Folha de pagamento PEGASUS

Manual de Orientação da DIRF – 2024 – Ano Calendário 2023

Data 25/01/2024

O que á a DIRF ?

A Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf é a declaração feita pela FONTE PAGADORA, com o objetivo de informar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, entre outras informações estabelecidas por ato normativo:
- Os rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação específica;
- O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários;
- O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero;
- Os pagamentos a planos de assistência à saúde – coletivo empresarial, no caso de beneficiário pessoa física;
- Os valores relativos a deduções.

Quais Beneficiários deverão ser obrigatoriamente relacionados ?

a) do Trabalho Assalariado :
- Aqueles que sofreram retenção do imposto de renda na fonte em qualquer um dos meses do ano calendário;
- Receberam Rendimentos Tributáveis durante o ano calendário iguais ou superiores a R$ 28.559,70;
- Receberam Rend.Isentos/Não Tributáveis:
. Indenizações Resc.Contrato/PDV iguais ou superiores a R$ 28,559,70;
. Outros Rendimentos Isentos/Não Tributáveis iguais ou superiores a R$ 28,559.70;
. Diárias, Ajuda de Custos e Abono Pecuniário de Férias.

b) do Trabalho S/Vínculo Empregatício, Aluguéis e de Royalties :
- Receberam Rendimentos Tributáveis acima de R$ 6.000,00;
- Receberam Rend.Isentos/Não Tributáveis:
. Dividendos/Lucros a partir de 1996, e valores pagos a titular ou sócio de ME ou EPP, exceto pró-labore e aluguéis quando o valor anual maiores ou iguais a R$ 28,559.70.

Qual o prazo de entrega ? Até as 23h:59m:59s do dia **29/02/2024.**

Qual a forma de entrega ? Através do RECEITANET via internet.

É necessário Certificado Digital para entrega da DIRF ?

O Certificado Assinatura Digital é obrigatório para entrega da DIRF por Pessoa Jurídica, exceto optante do SIMPLES NACIONAL.

Qual o prazo para entrega do COMPROVANTE DE RENDIMENTOS ?

O Comprovante de Rendimentos deverá ser entregue até **29/02/2024** ou na Rescisão de Contrato caso ocorra antes da data.

ÍNDICE

I	Configurações do Windows
II	PLR – Participação nos Lucros e Resultados
III	Requisitos Básicos
IV	Parâmetros
V	Planos de Saúde
VI	Responsável
VII	Processamento / Consulta / Manutenção
VIII	Planos de Saúde - Valores do Titular e dos Dependentes
IX	Pensão Alimentícia
X	Relatórios DIRF / Informe de Rendimentos / Planos de Saúde
XI	Transferência de Informe de Rendimentos para PEGASUSWEB
XII	Geração da DIRF através do PEGASUS
XIII	Validação / Impressão / Entrega / Emissão do Recibo
XIV	Cópia de Segurança / Manuais / Orientações
	VIDEO AJUDA – www.dape.com.br – Video Ajuda – Processos Anuais **Perguntas e Respostas DIRF 2024 -** https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/perguntas-e-respostas/dirf/perguntas-e-respostas-dirf-2024.pdf/view

NOVIDADES – DIRF 2024

1.3 Quais são os destaques da Dirf 2024 ?

Desconto Simplificado Mensal – Art. 4º, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995

Em razão do disposto no §2º do Art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, incluído pela Lei nº 14663, de 28 de agosto de 2023, o novo Desconto Simplificado Mensal deverá ser utilizado pela fonte pagadora **em substituição às deduções de que trata o caput do mesmo artigo para fins de determinação da base de cálculo mensal do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) a partir de 1º de maio de 2023, caso seja mais benéfico ao contribuinte."**

O valor do Desconto Simplificado Mensal a ser utilizado deve ser correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo da faixa com alíquota zero da tabela progressiva mensal utilizada a partir do mês de maio do ano-calendário de 2023 e será informado a cada mês para o qual a opção tenha sido avaliada como mais benéfica ao contribuinte para os códigos de receita aplicáveis.

4.4 Como deve ser informado o novo **Desconto Simplificado Mensal** de que trata o §2º do Art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 ?

Em razão do disposto no §2º do Art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, incluído pela Lei nº 14663, de 28 de agosto de 2023, **o Desconto Simplificado Mensal deverá ser utilizado pela fonte pagadora em substituição às deduções** de que trata o **caput** do mesmo artigo para fins de determinação da base de cálculo mensal do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) a partir de 1º de maio de 2023, **caso seja mais benéfico ao contribuinte.**

Cabe à fonte pagadora calcular e avaliar o que será mais benéfico para o contribuinte, uma vez que o dispositivo legal determina que o Desconto Simplificado deve ser uma alternativa, utilizando-se o que resultar em maior redução da base de cálculo. O PGD Dirf 2024 permitirá a captação da informação referente ao Desconto Simplificado a partir do mês de maio de 2023, porém, **as deduções legais às quais porventura o beneficiário tenha direito também deverão ser informadas, ainda que não tenham sido utilizadas para fins de determinação da base de cálculo mensal do IRRF.**

O Desconto Simplificado Mensal não deve ser informado caso não tenha sido utilizado. Uma vez que o declarante informe o Desconto para determinado mês, será considerado que a apuração do IRRF foi calculada com a aplicação do mesmo em substituição às deduções de que trata o caput do Art. 4º da Lei nº 9.250, de 1995.

Fonte : Perguntas e Respostas Dirf 2024 Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Versão 1.0
https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/perguntas-e-respostas/dirf/dirf2024-perguntas-respostas-v20231208.pdf/@@download/file

MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIA NA FOLHA DE PAGAMENTO PEGASUS

Com a criação do "Desconto Mensal Simplificado" substituindo as deduções legais nas situações em que este for mais vantajoso para o trabalhador no cálculo do imposto de renda, necessário seguir as orientações abaixo antes de iniciar o processamento da DIRF/INFORME DE RENDIMENTOS 2024 relativa ao Ano Calendário 2023:

1 – Acessar a tela de processamento da DIRF:

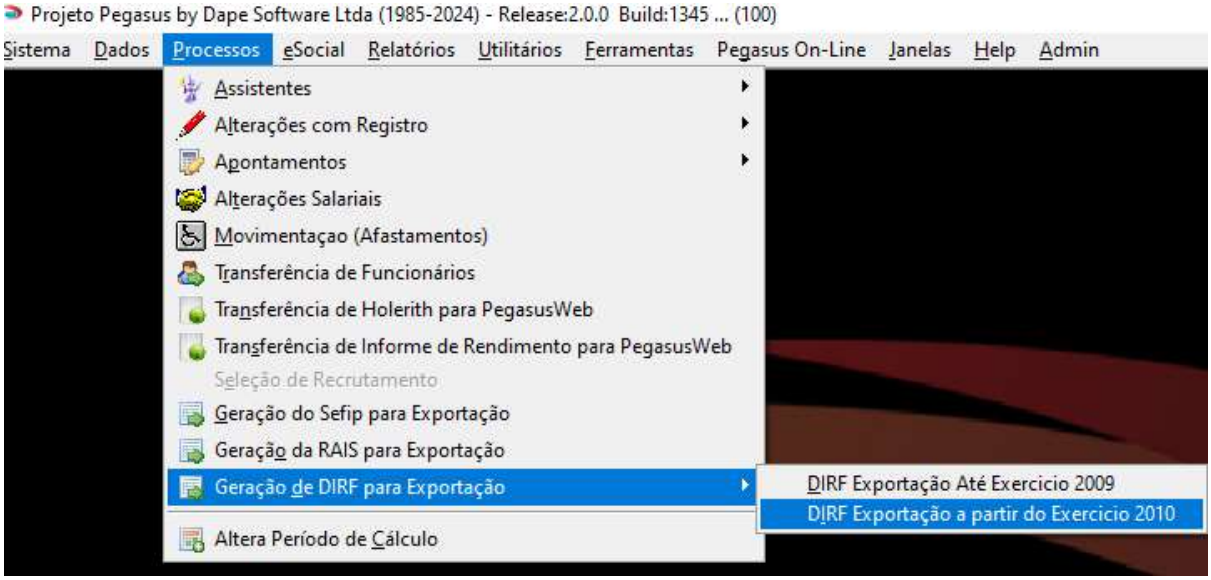

2 – Clique no botão "Parâmetros"

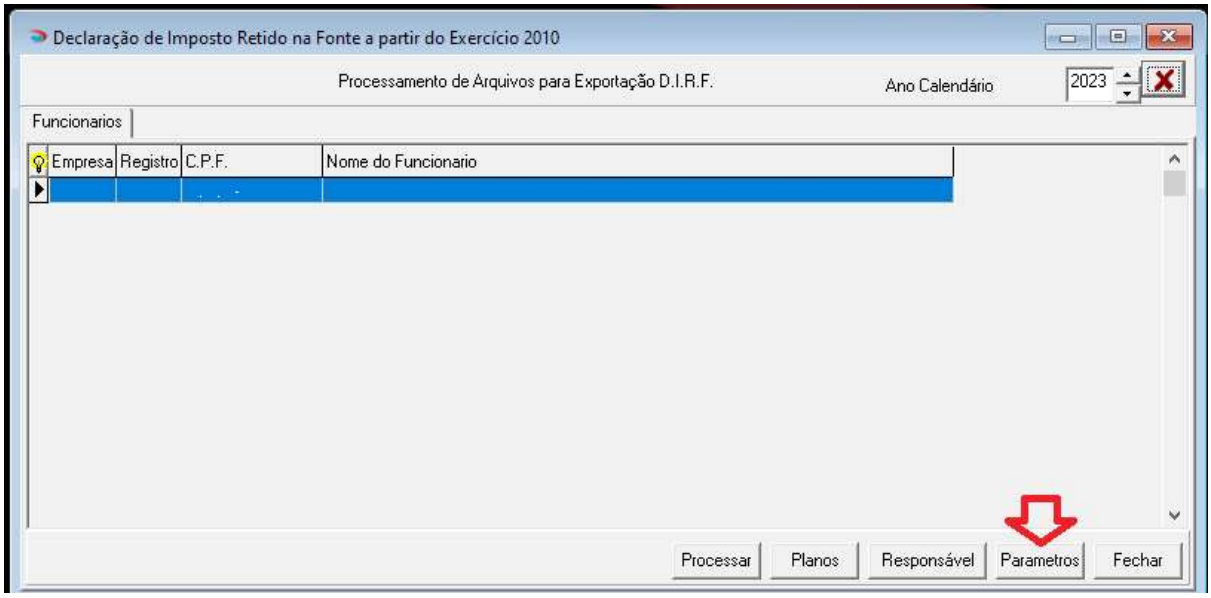

3 – Na janela que se abrir, procure pela "Variável (Nome)" → **RTDS**, dê duplo clique sobre a mesma e insira no campo "Conteúdo", os eventos de "Desconto Mensal Simplificado" , já cadastrados previamente em seu sistema de folha (9241,9242,9243):
9241 - Desconto Simplificado Complem
9242 - Desconto Simpl Complem FERIAS
9243 - Desconto Simpl Complem DECTER

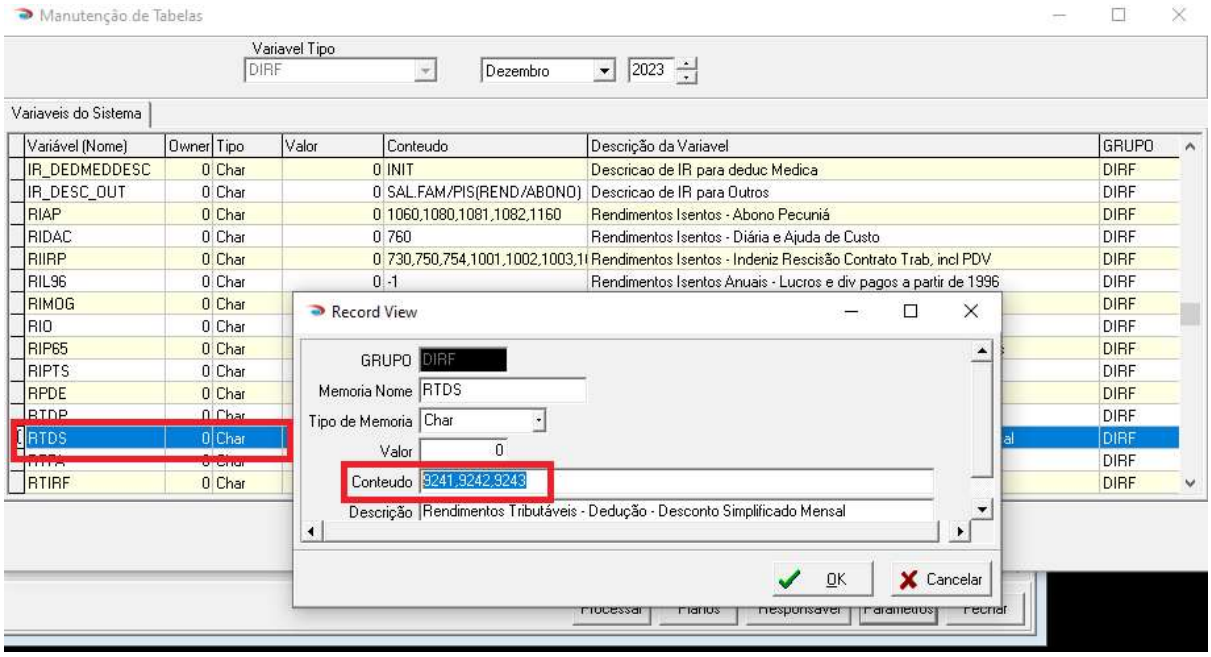

4 – Ainda na tela de "Parâmetros", inclua o código do evento "**9243 - Desconto Simpl Complem DECTER**" na "Variável (Nome)" → **EVE_MOV13** , juntamente com outro(s) código(s) já existente(s), conforme figura abaixo.

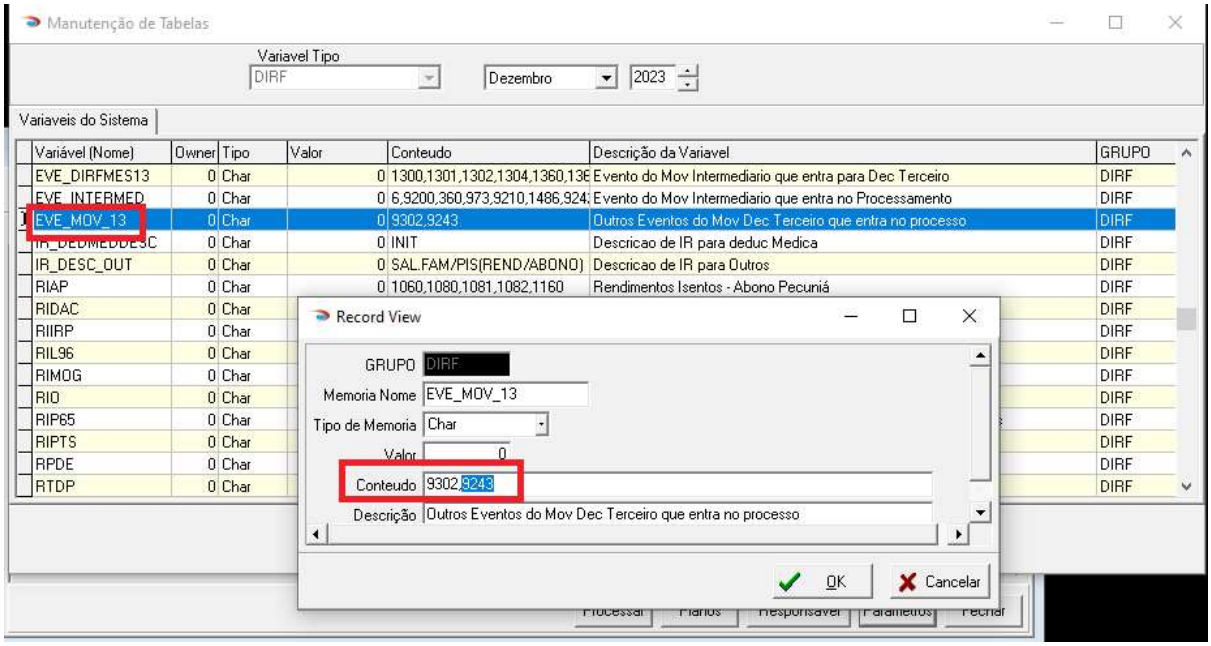

5 – Ainda na tela de "Parâmetros", inclua o código do evento "**9243 - Desconto Simpl Complem DECTER**" na "Variável (Nomes)" → **EVE_DIRFMES13** , juntamente com outro(s) código(s) já existente(s), conforme figura abaixo.

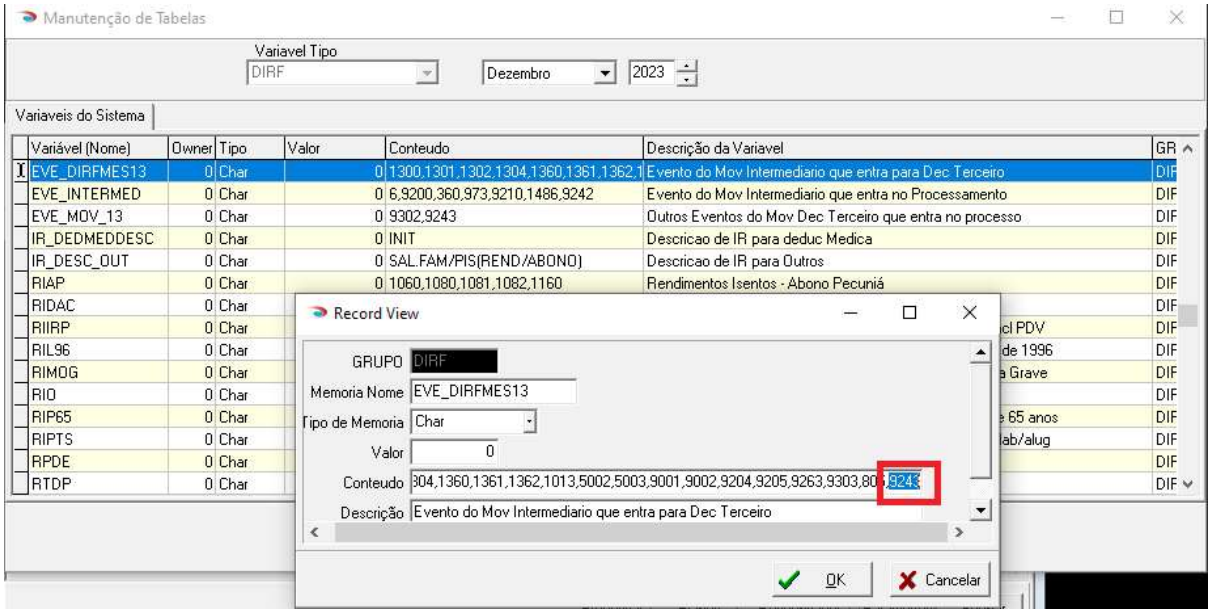

a) Observação sobre os valores do "Desconto Simplificado Mensal" apresentados na tela da Dirf (aba "Registros DIRF") da folha após o processamento:

Após efetuado o processamento da Dirf, o sistema de folha irá demonstrar em tela o valor referente ao "Desconto Mensal Simplicado" no registro **RTDS** do trabalhador.

No exemplo abaixo, o valor apropriado relativo ao "Desconto Mensal Simplificado" foi de R$ 178,21, isso porque, somando-se esse valor com as demais deduções legais: R$ 189,59(Dependente IRRF) + R$ 160,20(Previdência Oficial), totalizam R$ 528,00, que é justamente o valor do "Desconto Mensal Simplificado" (Cálculo mais vantajoso segundo a Legislação).

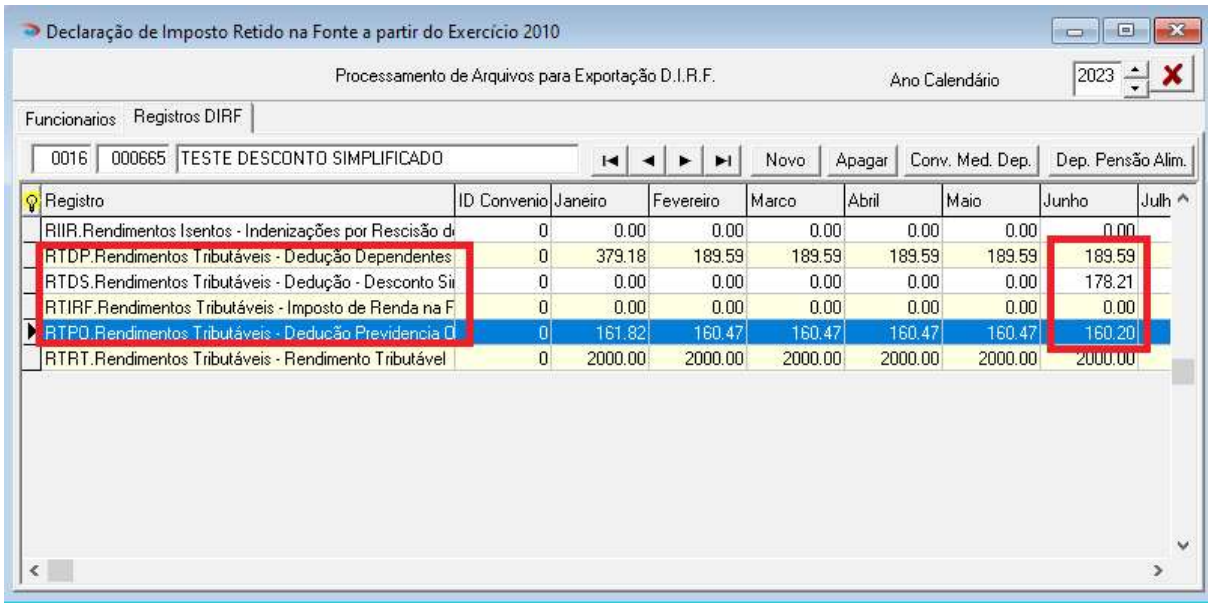

b) Observação sobre os valores do "Desconto Simplificado Mensal" apresentados na tela da Dirf da RECEITA FEDERAL (PGDirf2024) após a importação do arquivo "Dirf2024.dec" gerado pela folha de pagamento:

Para informação na DIRF da Receita Federal, serão informados, além dos Rendimentos e deduções legais (Dedução de Dependentes, Previdência Privada, Previdência Oficial e Pensão Alimentícia), os **valores integrais relativos ao "Desconto Mensal Simplificado" conforme determinação legal**.

Veja abaixo:

CPF/CNPJ: 303.120.598-76 | Nome/Nome empresarial: TESTE DESCONTO SIMPLIFICADO | 17/37

Código de receita: 0561 | Descrição: Rendimentos do trabalho assalariado

Identificação do alimentando disponível: Sim ○ Não ● | Identificação de previdência complementar disponível: Sim ○ Não ●

Mês	Rendimento Tributável	Previdência Oficial	Previdência Complementar	Dependentes	Pensão Alimentícia	Desconto Simplificado	Imposto Retido
Janeiro	2.000,00	161,82	0,00	379,18	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	2.000,00	160,47	0,00	189,59	0,00	0,00	0,00
Março	2.000,00	160,47	0,00	189,59	0,00	0,00	0,00
Abril	2.000,00	160,47	0,00	189,59	0,00	0,00	0,00
Maio	2.000,00	160,47	0,00	189,59	0,00	0,00	0,00
Junho	2.000,00	160,20	0,00	189,59	0,00	**528,00**	0,00
Julho	2.000,00	160,20	0,00	189,59	0,00	528,00	0,00
Agosto	2.000,00	160,20	0,00	189,59	0,00	528,00	0,00
Setembro	2.000,00	160,20	0,00	189,59	0,00	528,00	0,00
Outubro	2.000,00	160,20	0,00	189,59	0,00	528,00	0,00
Novembro	2.000,00	160,20	0,00	189,59	0,00	528,00	0,00
Dezembro	4.000,00	320,40	0,00	379,18	0,00	528,00	150,40
Totais	26.000,00	2.085,30	0,00	2.654,26	0,00	3.696,00	150,40
13º Salário	2.000,00	160,20	0,00	189,59	0,00	528,00	0,00

Diferentemente da folha de pagamento, na DIRF da RECEITA FEDERAL serão informadas todas as deduções legais, e o valor integral do "Desconto Simplificado Mensal", quando este foi a melhor opção para o cálculo do imposto de renda na fonte.

I – Configurações do Windows

- Antes de iniciar o processo da DIRF, verifique se o sistema Windows o seu computador está configurado conforme imagem abaixo (Símbolo decimal = "." (ponto) e Símbolo de Agrupamento de dígitos = "," (vírgula)).

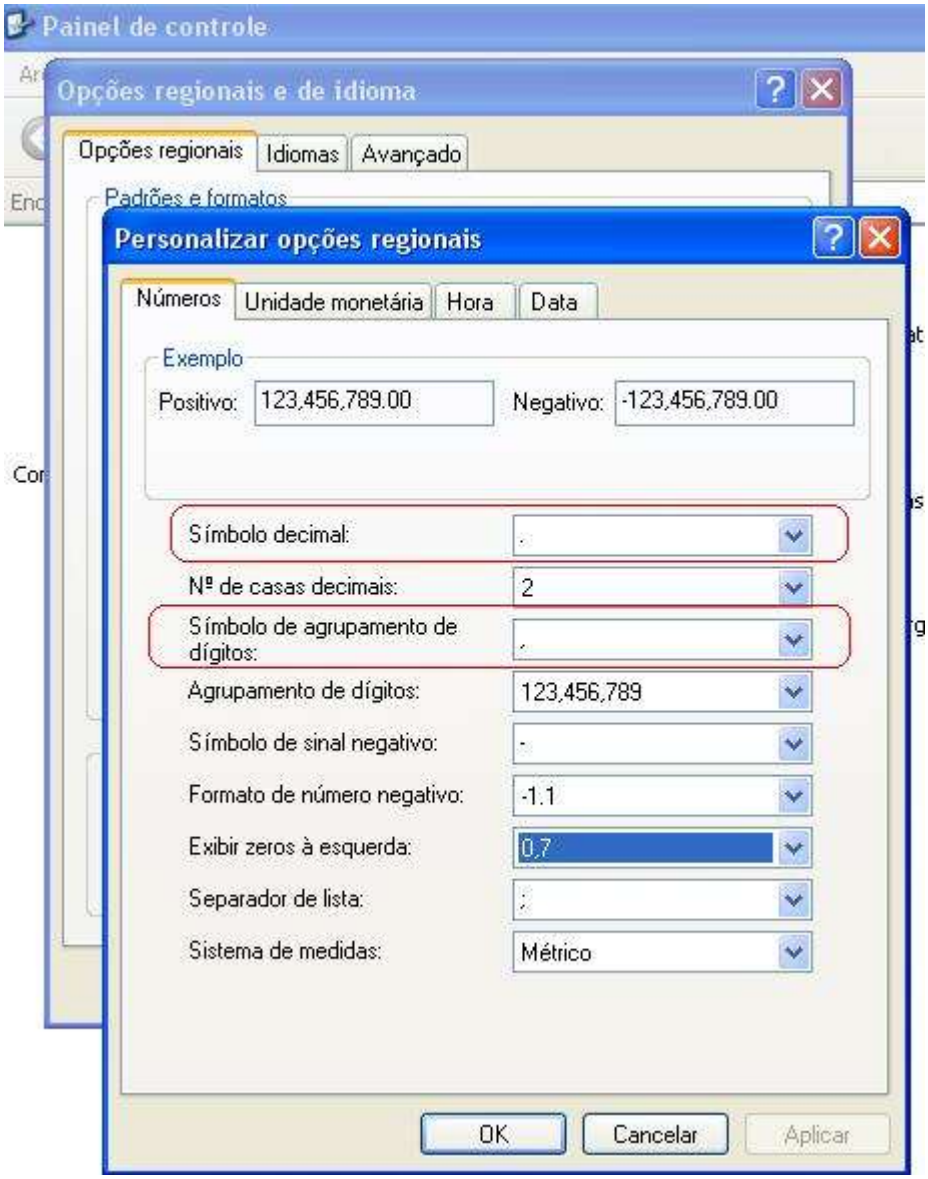

II - PLR – Participação nos Lucros e Resultados

O PLR é considerado rendimento tributável com imposto retido exclusivo na fonte, utiliza tabela de retenção diferenciada dos demais rendimentos tributáveis e seu limite de isenção para o ano calendário 2023 é R$ 6.677.55.

Acesso a tabela do IRRF s/PLR:

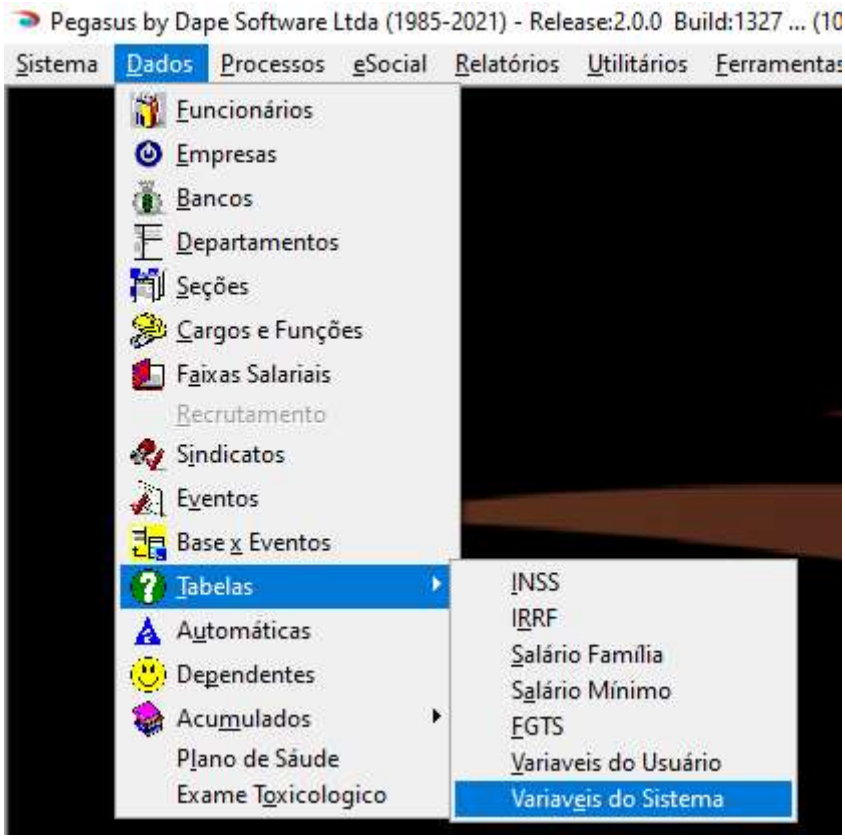

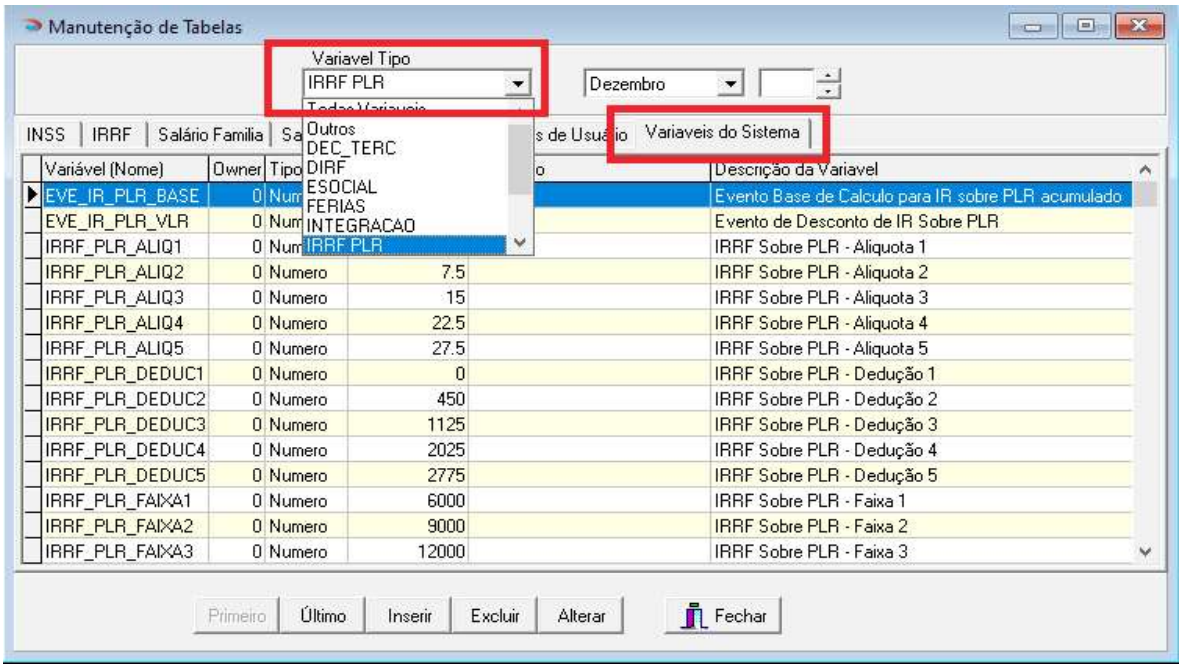

Os códigos dos eventos referentes ao pagamento do PLR, desconto de PENSÃO ALIM.S/PLR e IRRF S/PLR, devem ser estar vinculados as seguintes variáveis do sistema para o processamento da DIRF.

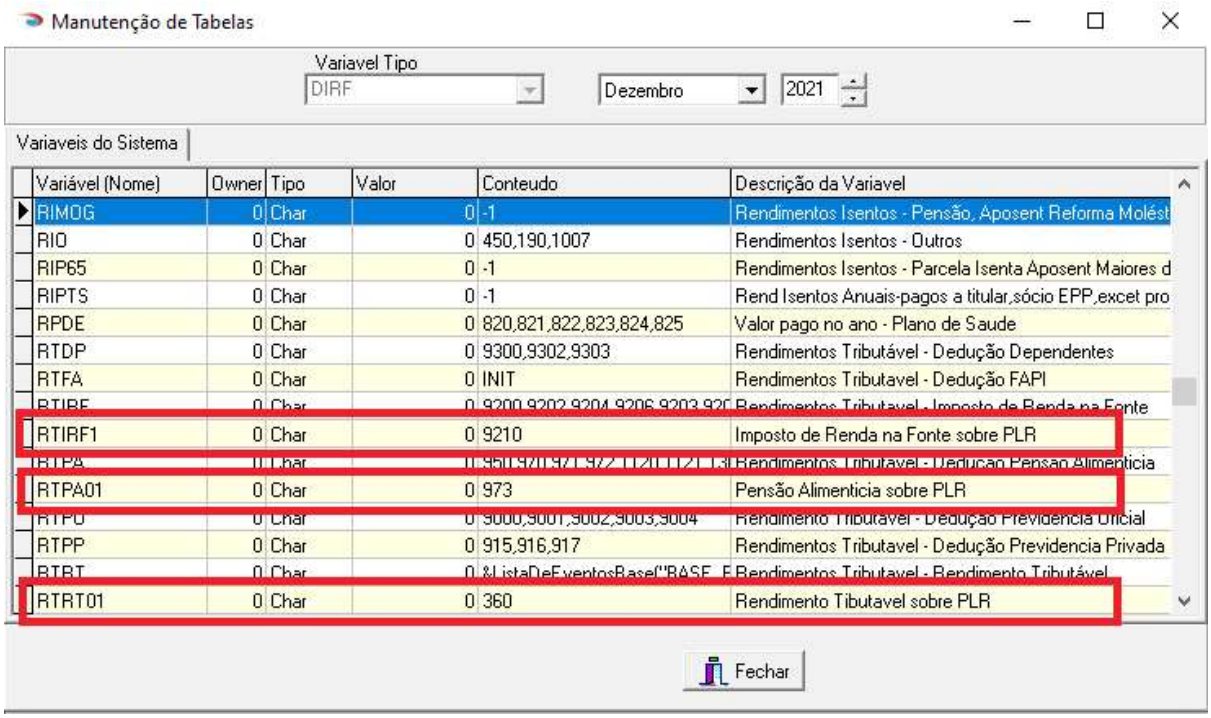

→ Já os Eventos de PLR pagos através de movimentos intermediários e que foram configurados para "Alterar Código" para [xxx] na Transferência entre movimentos. (Dados → Eventos), necessitam de uma configuração especial para o correto processo na DIRF. Exemplo:

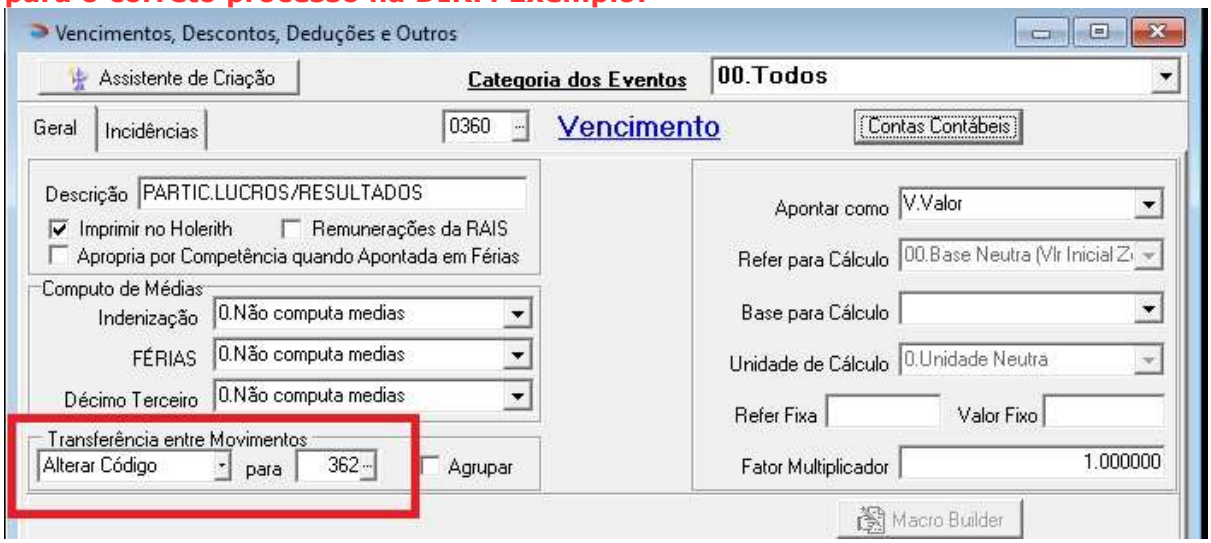

Na situação acima, você deverá seguir os passos abaixo:

Nota:

Essa sistemática de configuração vale para qualquer pagamento/desconto/dedução efetuado nos movimentos intermediários do sistema (1 a 9) e que, em sua configuração esteja selecionado "Alterar Código" no campo "Transferência entre Movimentos", na dúvida, consulte seus **Suporte DAPE SOFTWARE**.

Na tela de "Variáveis" da "DIRF", selecione a variável **EVE_INTERMED**;

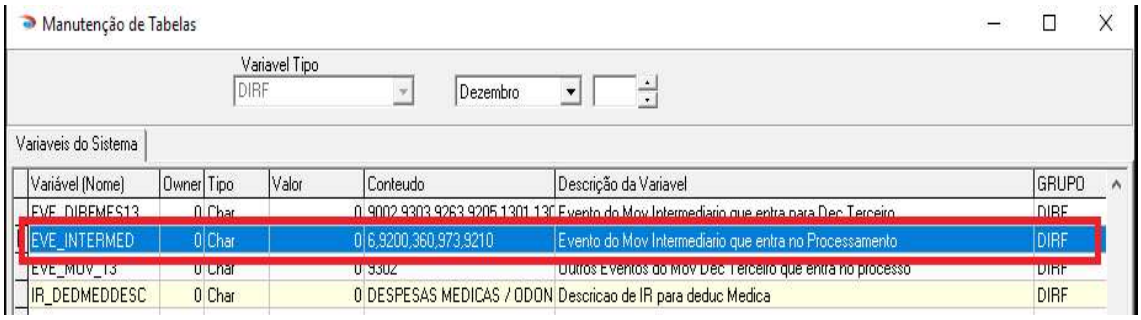

Dê duplo clique sobre a variável **EVE_INTERMED** e insira na lista os eventos de PLR:

Suponhamos que no conteúdo da variável **EVE_INTERMED** já estejam listados alguns eventos, exemplo, (6,9200), e que seus eventos de PLR (Rendimento/Dedução/Imposto) que estão configurados para " Alterar Código" na "Transferência entre Movimentos" são:

360	**PARTIC.LUCROS/RESULTADOS**
973	**PENSAO ALIMENT S/PLR**
9210	**I.R.R.F S/PLR**

Obs: Caso os códigos dos seus eventos de PLR sejam diferentes daqueles relacionados acima, se baseie pela descrição, ou entre em contato com o **Suporte DAPE SOFTWARE** para orientações.

O conteúdo da variável **EVE_INTERMED** com os eventos de PLR padrão ficará assim caso estejam configurados para " Alterar Código" na "Transferência entre Movimentos" :

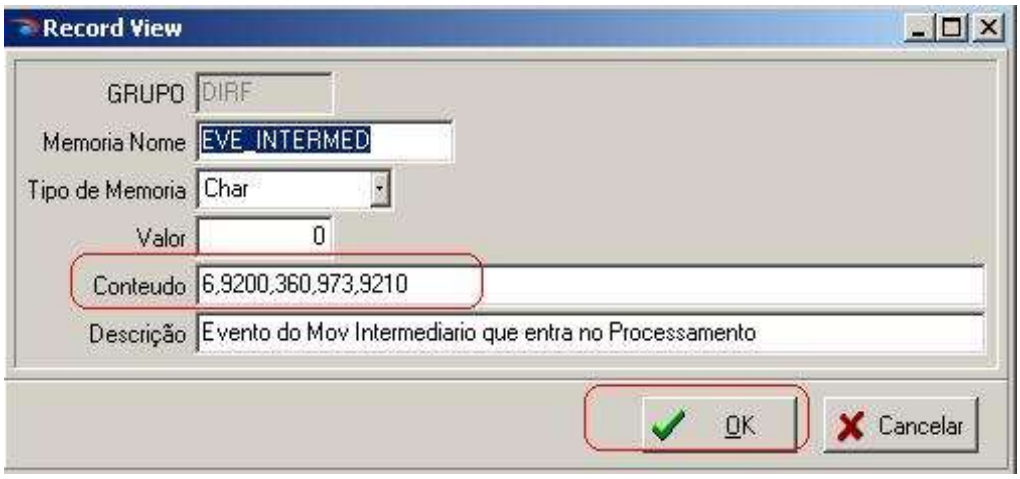

Clique no botão OK para confirmar.

Os códigos dos eventos informados nos campos "Alterar Codigo" para "xxx" (em Dados → Eventos), não deverão estar vinculados em quaisquer registros da Dirf (RTRT01,RTPA01,RTIRF1), pois os valores/deduções e imposto sobre o PLR já serão considerados na DIRF pelos códigos informados no registro "EVE_INTERMED".

III - Requisitos Básicos

- O sistema **PEGASUS** deverá estar atualizado com a versão **BUILD 2.0.0.1347** ou superior;
- A folha de pagamento (Ap.Mensal) da competência **JANEIRO/2024** deverá estar 100% calculada, pois isso evitará problemas com pagamentos de férias ocorridas em DEZEMBRO/2023, porém com gozo total ou parcial em JANEIRO/2024;
- As informações sobre Planos de Saúde na Modalidade Coletivo Empresarial deverão estar atualizadas e informadas da maneira correta. (Consulte item V e VIII do Índice);
- Os eventos vinculados ao processo da DIRF (Rendimentos, deduções e impostos) deverão estar devidamente atualizados e conferidos (Consulte item IV do Índice);

Importante:

- Fique atento ao nome do beneficiário quando o mesmo constar de 2 ou mais períodos de registro no ano calendário, no mesmo empregador (Transferência ou Reemprego), seu nome deverá obrigatoriamente estar com mesma grafia em todos os registros do sistema **PEGASUS** para agrupamento dos rendimentos conforme determina a legislação.
- **Trabalhadores Transferidos**
  Atenção especial deverá ser dada aos trabalhadores Transferidos no ano Calendário, consulte manual da DIRF (cisão, fusão, etc.).
- **Numero do CPF**
  Cada beneficiário deve ter seu próprio CPF, **NUNCA UTILIZE O MESMO NÚMERO DE CPF PARA DIFERENTES BENEFICIÁRIOS**, pois resultará em agrupamento dos rendimentos/deduções e impostos;
  A DIRF não permite beneficiário com CPF zerado ou com repetição de números (11111111111);
- **Beneficiário**
  Será informado uma única vez para cada Empregador/Declarante no Ano Calendário;
- **Nome do Beneficiário**
  Evite cadastrar o Nome do beneficiário com caracteres Inválidos para a DIRF, tais como ".,-,ç " ;
- **Centralização por CNPJ**
  Os Beneficiários de Rendimentos/Deduções/IRRF serão todos informados no CNPJ/CPF da Matriz do Empregador;
- **Valores**
  Os valores serão informados em Reais com centavos;
  Serão informados os Rendimentos e Deduções do ano inteiro do Beneficiário, independente de ter havido somente 1 mês com retenção do imposto de renda no ano calendário;
- **Guarda de Informações**
  Todos os documentos contábeis e fiscais devem ser guardados por 5 (CINCO) anos, inclusive dos beneficiários sem Retenção.

Nota:
Para a validação e entrega da DIRF você deverá ter instalado os sistemas DIRF (PGD) e RECEITANET da RECEITA FEDERAL. Disponíveis no site da Receita Federal em https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/download/pgd/dirf ou então no site da **DAPE SOFTWARE** em www.dape.com.br => FACILITA_RH => DIRF+

IV - Parâmetros

Antes de iniciar o processamento da DIRF é importante que você verifique/atualize as configurações do sistema:

No menu do sistema **PEGASUS**, acesse:
Processos → Geração da Dirf para Exportação → DIRF para exportação a partir do Exercício 2010 → Clique no botão .... [**Parâmetros**]

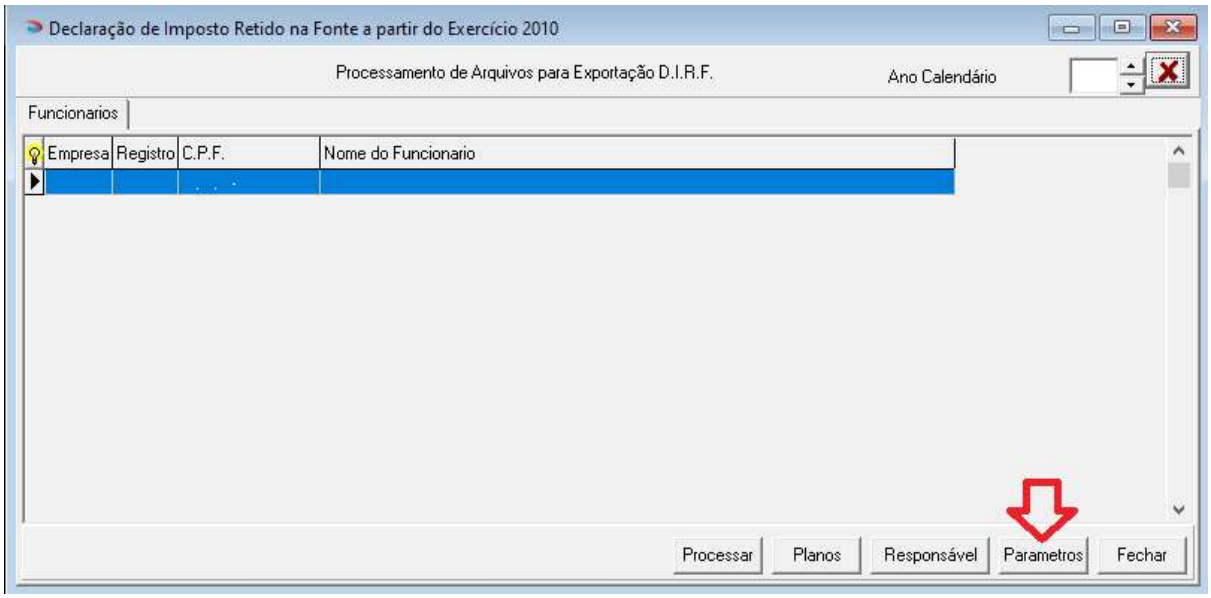

O sistema **PEGASUS** apresenta nessa tela as variáveis e os respectivos eventos relacionados ao processo que servirão de base para compor os valores da **DIRF2024**.

Confira a descrição de cada evento vinculado as variáveis para que você possa dar as manutenções necessárias, inserindo novos eventos criados por você e que não se encontram relacionados para o processo. (Se oriente pela descrição do evento, uma vez que os códigos podem variar de sistema para sistema).

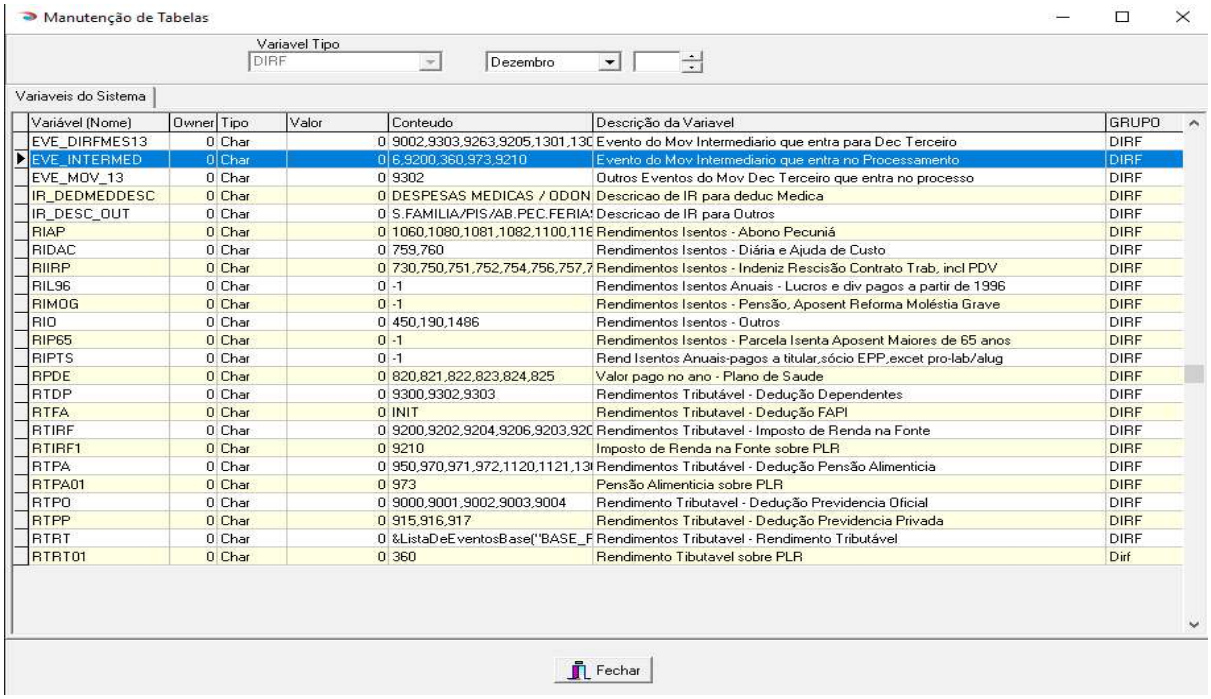

Variável (Nome)	Owner	Tipo	Valor	Conteudo	Descrição da Variavel	GRUPO
EVE_DIRFMES13	0	Char	0	9002,9303,9263,9205,1301,13C	Evento do Mov Intermediario que entra para Dec Terceiro	DIRF
EVE_INTERMED	0	Char	0	6,9200,360,973,9210	Evento do Mov Intermediario que entra no Processamento	DIRF
EVE_MOV_13	0	Char	0	9302	Outros Eventos do Mov Dec Terceiro que entra no processo	DIRF
IR_DEDMEDDESC	0	Char	0	DESPESAS MEDICAS / ODON	Descricao de IR para deduc Medica	DIRF
IR_DESC_OUT	0	Char	0	S.FAMILIA/PIS/AB.PEC.FERIA	Descricao de IR para Outros	DIRF
RIAP	0	Char	0	1060,1080,1081,1082,1100,11E	Rendimentos Isentos - Abono Pecuniá	DIRF
RIDAC	0	Char	0	759,760	Rendimentos Isentos - Diária e Ajuda de Custo	DIRF
RIIRP	0	Char	0	730,750,751,752,754,756,757,7	Rendimentos Isentos - Indeniz Rescisão Contrato Trab, incl PDV	DIRF
RIL96	0	Char	0	-1	Rendimentos Isentos Anuais - Lucros e div pagos a partir de 1996	DIRF
RIMOG	0	Char	0	-1	Rendimentos Isentos - Pensão, Aposent Reforma Moléstia Grave	DIRF
RIO	0	Char	0	450,190,1486	Rendimentos Isentos - Outros	DIRF
RIP65	0	Char	0	-1	Rendimentos Isentos - Parcela Isenta Aposent Maiores de 65 anos	DIRF
RIPTS	0	Char	0	-1	Rend Isentos Anuais-pagos a titular,sócio EPP,excet pro-lab/alug	DIRF
RPDE	0	Char	0	820,821,822,823,824,825	Valor pago no ano - Plano de Saude	DIRF
RTDP	0	Char	0	9300,9302,9303	Rendimentos Tributável - Dedução Dependentes	DIRF
RTFA	0	Char	0	INIT	Rendimentos Tributavel - Dedução FAPI	DIRF
RTIRF	0	Char	0	9200,9202,9204,9206,9203,92C	Rendimentos Tributavel - Imposto de Renda na Fonte	DIRF
RTIRF1	0	Char	0	9210	Imposto de Renda na Fonte sobre PLR	DIRF
RTPA	0	Char	0	950,970,971,972,1120,1121,13	Rendimentos Tributável - Dedução Pensão Alimenticia	DIRF
RTPA01	0	Char	0	973	Pensão Alimenticia sobre PLR	DIRF
RTPO	0	Char	0	9000,9001,9002,9003,9004	Rendimento Tributavel - Dedução Previdencia Oficial	DIRF
RTPP	0	Char	0	915,916,917	Rendimentos Tributavel - Dedução Previdencia Privada	DIRF
RTRT	0	Char	0	&ListaDeEventosBase("BASE_F	Rendimentos Tributavel - Rendimento Tributável	DIRF
RTRT01	0	Char	0	360	Rendimento Tibutavel sobre PLR	Dirf

Lista das Variáveis com suas respectivas descrições e eventos padrão vinculados.

[EVE_DIRFMES13] **Evento Mov Intermediário que entra para Dec Terceiro**	1300 - 13o.SALARIO 1301 - 13o.SALARIO - INDENIZADO 1302 - 13o.SALARIO - INDENIZ.(AVISO) 1304 - MEDIAS 13o.SALARIO 1360 - PENSAO ALIM. S/13o.SAL.-1a.PAR 1361 - PENSAO ALIMENTIC. S/13o.SALAR 1362 - PENSAO ALIM.LIQ.S/13o.SALARIO 1013 - 13o.SALARIO - BOLSA ESTAGIO 5002 - DIF 13o.SALARIO INDENIZ 5003 - DIF 13o.SALARIO IND AVISO 9001 - I.N.S.S. S/ 13o.SALARIO 9002 - I.N.S.S. S/13o.SAL.(INDENIZ) 9204 - I.R.R.F. S/ 13o SALARIO 9205 - I.R.R.F S/13o.SAL. (INDENIZ) 9263 - Ded.CPMF Base IR-13o.Sal.Ind. 9303 - Dependente IR – 13o.Sal.Indeni 805 – 13.SALARIO (TRAB.INTERMITENTE) 9243 - Desconto Simpl Complem DECTER
[EVE_INTERMED] **Evento do Mov Intermediário que entra no Processamento** a) Caso efetue pagamento de ADIANTAMENTO SALARIAL com tributação na Fonte em REGIME DE CAIXA (Tributa o IR no pagto do ADIANTAMENTO), inclua os eventos: b) Caso efetue outros pagamentos nos mov. intermediários (1 a 9) que devam compor valores na DIRF e no qual o evento utilize a opção "ALTERAR CÓDIGO" entre MOVIMENTOS, este também deve ser relacionado no campo CONTEUDO, como é o caso do PLR.	0006 - ADIANTAMENTO SALARIAL (Vencimento) 9200 - I.R R.F (Imposto) 360 - PARTIC.LUCROS/RESULTADOS (Vencimento) 973 - PENSAO ALIMENT S/PLR (Dedução) 9210 - I.R.R.F S/PLR (Imposto) (Somente incluir os eventos de PLR acima listados, caso a empresa efetue o pagamento dos mesmos através dos movimentos intermediários do sistema e também que estejam configurados em Dados → Eventos para "Alterar Código" no campo "Transferência entre Movimentos)
[EVE_MOV_13] **Outros Eventos do Mov Dec Terceiro que entram no processo**	9302 - Dependente IR – 13o.Salario 9243 - Desconto Simpl Complem DECTER
[IR_DEDMEDDESC] **Descrição de IR para deduc médica**	DESPESAS MEDICAS / ODONTOLOGICAS / HOSPITALARES.
[IR_DESC_OUT] **Descrição de IR para Outros**	S.FAMILIA/PIS(REND/ABONO)/FRETES-REDUCAO BASE IRRF
[RIAP] **Rendimentos Isentos - Abono Pecuniário**	1060 - ABONO PECUNIÁRIO 1080 – MEDIAS HRS S/ABONO PEC.FERIAS 1081 – MEDIAS VLR S/ABONO PEC.FERIAS 1082 – MEDIAS VLF S/ABONO PEC-FERIAS 1160 - DIFER.ABONO PEC.FERIAS
[RIDAC] **Rendimentos Isentos - Diárias e Ajuda de Custos**	0759 - DIARIAS VIAGEM NAO EXC.50%SAL 0760 - AJUDA DE CUSTO
[RIIRP] **Rendimentos Isentos - Indeniz Resc.Contr.Trab,incl PDV**	0730 - AVISO PREVIO (INDENIZADO) 0750 - INDENIZ.ADICIONAL (LEI 7238) 0751 - INDENIZ.ESTAB. (GESTANTE) 0752 - INDENIZ.ESTABIL.(SERV.MILIT) 0754 - INDENIZACAO (ART 479 - CLT) 0756 - INDENIZACAO P/MORTE 0757 - MULTA ART 477 0758 - LICENCA PREMIO - INDENIZADA 0761 - INDENIZ TIT INCENTIVO DEMISSAO 0766 - INDENIZ ESTAB (FERIAS) 1001 - FERIAS INDENIZADAS 1002 - FERIAS INDENIZ. PROPORCIONAIS 1003 - FERIAS INDENIZ. VENCIDAS 1004 - FERIAS IND.VENC (DOBRA+ADIC) 1005 - FERIAS INDENIZ - AVISO 1041 - ADIC.1/3 FERIAS PROP.INDENIZ 1042 - ADIC.1/3 FERIAS INDENIZ

	1043 - ADIC.1/3 FERIAS INDENIZ VENC 5004 - DIF FERIAS VENCIDAS 5005 - DIF FERIAS PROPORC INDENIZ 5006 - DIF 1/3 SALARIO S/FERIAS 5010 - DIF INDENIZACOES
[RIL96] **Rendimentos Isentos Anuais - Lucros e Div.Pagos a partir 1996** Informe eventos ref.pagto de Lucros e Div.Pagos a partir 1996	-1
[RIMOG] **Rendimentos Isentos - Pensão, Aposent.Reforma Moléstia Grave** Informe eventos ref.pagto de Pensão, Aposent.Reforma Moléstia Grave	-1
[RIO] **Rendimentos Isentos - Outros**	0450 - ** PIS (RENDIMENTO/ABONO) ** 0190 - SALARIO FAMILIA 1486 - Fretes-Reducao Base IRRF %
[RIP65] **Rendimentos Isentos - Parcela Isenta Aposent Maiores 65 anos** Informe eventos ref.pagto de Parcela Isenta Aposent Maiores 65 anos	-1
[RIPTS] **Rendimentos Isentos-Pagos a Tit,sócio EPP,exceto Pro-lab/Alug** Informe eventos ref.pagto de Tit,sócio EPP,exceto Pro-lab/Alug	-1
[RPDE] Valor Pago no Ano - Plano de Saúde	0820 - CONVENIO MEDICO 0821 - CONVENIO MEDICO - CUSTO OPERAC 0822 - CONVENIO MEDICO - DEPENDENTE 0823 - CONVENIO MEDICO - DIFERENÇA 0824 - CONVENIO MEDICO-TAXA INSCRIÇÃO 0825 - CONVENIO ODONTOLOGICO
[RTDP] **Rendimentos Tributáveis - Dedução Dependentes**	9300 - Dependente IR - Mensal 9302 - Dependente IR - 13o.Salario 9303 - Dependente IR – 13o.Sal.Indeni
[RTDS] **Rendimentos tributáveis - Dedução - Desconto simplificado mensal**	9241 - Desconto Simplificado Complem 9242 - Desconto Simpl Complem FERIAS 9243 - Desconto Simpl Complem DECTER
[RTFA] **Rendimentos Tributavel - Dedução FAPI**	916 – Contribuição para o FAPI
[RTIRF] **Rendimentos Tributáveis - Imposto de Renda na Fonte**	9200 - I.R.R.F. 9202 - I.R.R.F. S/ FERIAS 9204 - I.R.R.F. S/ 13o SALARIO 9206 - I.R.R.F S/ LUCRO DISTRIBUIDO 9203 - I.R.R.F. S/FERIAS (INDENIZ) 9205 - I.R.R.F S/13o.SAL. (INDENIZ) 9207 - I.R.R.F S/L.DISTRIB.(INDENIZ)
[RTIRF1] **Imposto de Renda na Fonte sobre PLR**	9210 - I.R.R.F S/PLR (Somente caso não esteja listado na variável EVE_INTERMED)
[RTPA] **Rendimentos Tributáveis - Dedução Pensão Alimentícia**	0950 - ALIMENTOS PROVISORIOS 0970 - PENSAO ALIMENTICIA (LIQUIDO) 0971 - PENSAO ALIMENTICIA (SAL.MIN) 0972 - PENSAO ALIMENTICIA (VENCIM.) 1120 - PENSAO ALIMENTICIA S/FERIAS 1121 - PENSAO ALIM.LIQ S/FERIAS 1360 - PENSAO ALIM. S/13o.SAL.-1a.PAR 1361 - PENSAO ALIMENTIC. S/13o.SALAR 1362 - PENSAO ALIM.LIQ.S/13o.SALARIO

[RTPA01] **Pensão Alimenticia sobre PLR**	973 - PENSAO ALIMENT S/PLR (Somente caso não esteja listado na variável EVE_INTERMED)
[RTPO] **Rendimentos Tributáveis - Dedução Previdência Oficial**	9000 - I.N.S.S. 9001 - I.N.S.S. S/ 13o.SALARIO 9002 - I.N.S.S. S/13o.SAL.(INDENIZ) 9003 - I.N.S.S. S/ FERIAS 9004 - I.N.S.S S/PAGTO INTERMEDIARIO 9103 – I.N.S.S. S/FERIAS - ESOCIAL
[RTPP] **Rendimentos Tributáveis - Dedução Previdência Privada**	0915 - PREVIDENCIA PRIVADA 0917 - CONTRIB PREVIDENCIA COMPLEMENT
[RTRT] **Rendimentos Tributáveis - Rendimentos Tributáveis**	Clique com o botão direito sobre este campo para ter acesso a lista de eventos que irão compor o RENDIMENTO TRIBUTÁVEL NA DIRF. Efetuar manutenção na lista caso deseje incluir ou excluir algum evento dos valores de rendimentos tributáveis. Preste muita atenção nas opções de Soma ou Subtrai do Evento. ---------- [x] Soma → Soma o evento em rend.tributável [x] Subtrai → Subtrai o evento em rend.tributável Atenção especial deverá ser dada aos eventos: **9255 - Adiant. Salarial-Ded Base IR** Procure na Lista e marque o campo [x] Subtrai Clique no botão [GRAVAR] p/salvar as alterações **1486 - Fretes-Reducao Base IRRF %** Procure na Lista e marque o campo [x] Subtrai Clique no botão [GRAVAR] p/salvar as alterações **360 – PART.LUCROS/RESULTADOS** Procure na Lista e DESMARQUE o campo [ ] Soma Clique no botão [GRAVAR] p/salvar as alterações
[RTRT01] **Rendimento Tibutavel sobre PLR**	360 - PARTIC.LUCROS/RESULTADOS (Somente caso não esteja listado na variável EVE_INTERMED)
Comando do Administrador **INIT** (inicializa os conteúdos dos campos)	

V - Planos de Saúde

Para informação de valores pagos a Planos de Saúde na Modalidade Coletivo Empresarial (Somente declarantes PJ, ou PF Titular de Serviços Notoriais e de Registros);
- Na tela de Declaração de imposto Retido na Fonte a partir do Exercício 2010, clique no botão [**Planos**]

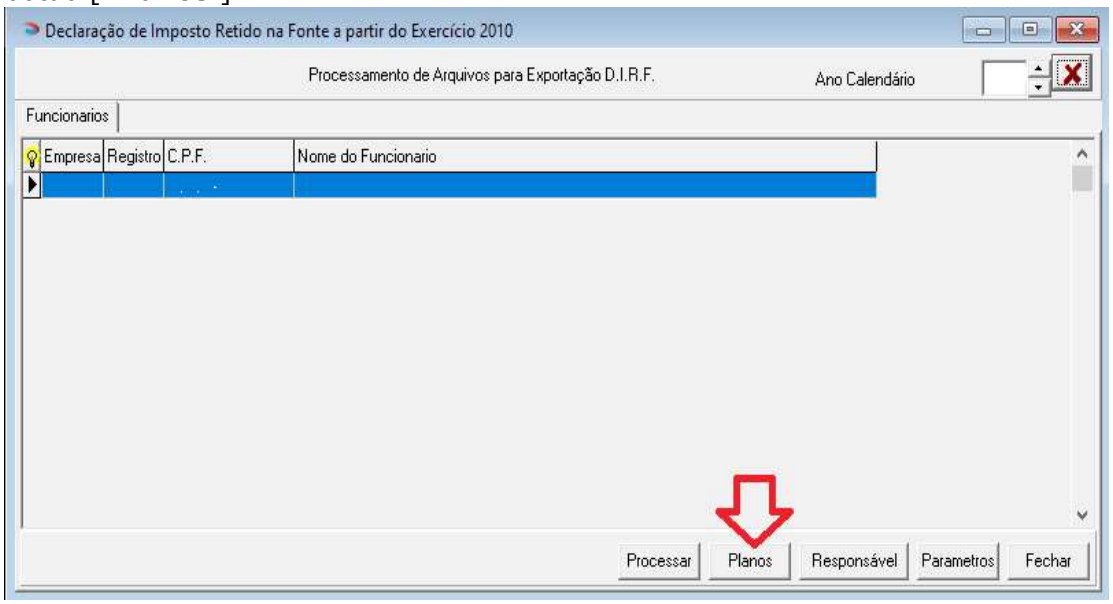

Para inclusão de novos Planos de Saúde clique no botão "NOVO"e preencha os campos com a informação do Plano de Saúde:

[NOME EMPRESARIAL]	Informe o Nome do Plano de Saúde;
[Empresa]	Insira o código da empresa somente nos casos em que o código do evento de desconto de convênio for utilizado também por outras empresas cadastradas no sistema **PEGASUS** e que estejam vinculados a outros PLANOS DE SAUDE. (Código da empresa não deve ficar em branco, preencher com 00000, caso o plano não seja vinculado a um código de empresa específico)
[Evento Número]	Cadastrar neste campo o código do evento de DESCONTO DE CONVÊNIO MÉDICO vinculado ao Plano de Saúde; Caso tenha mais de um código de evento e também outros Planos de Saúde, cadastre e vincule quantos forem necessários. Obs: Jamais utilize o mesmo código de evento de DESCONTO DE CONVÊNIO MÉDICO para uma empresa com Planos de Saúde distintos.
[CNPJ]	Informe o CNPJ do Plano de Saúde;
[Registro ANS]	Informe o número de Registro ANS do Plano de Saúde;

Dependentes do Beneficiário de Planos de Saúde

Para consultar/vincular os Dependentes do Beneficiário Declarante da DIRF aos PLANOS DE SAÚDE acesse:

. Cadastro de DEPENDENTES (Dados → Dependentes)

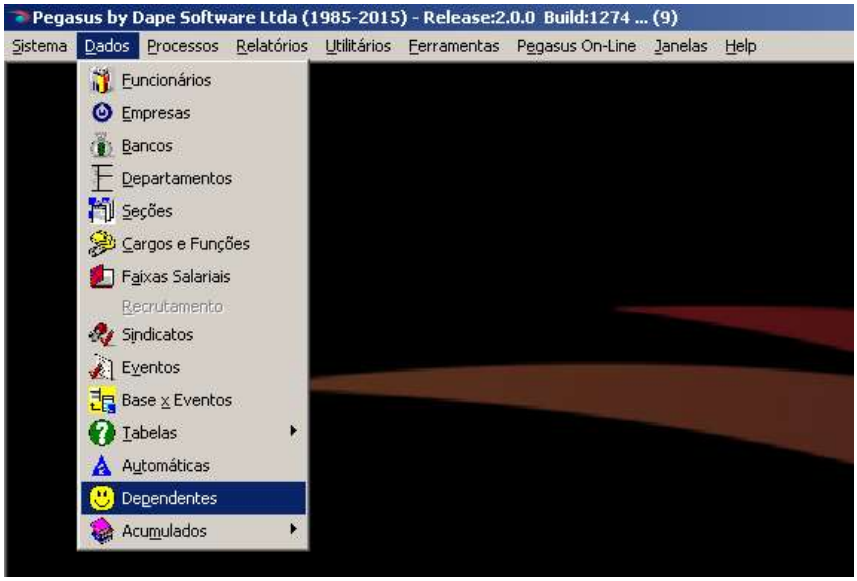

→ Selecione o BENEFICIÁRIO (Trabalhador)

→ Agora selecione o DEPENDENTE DE PLANO DE SAÚDE do BENEFICIÁRIO

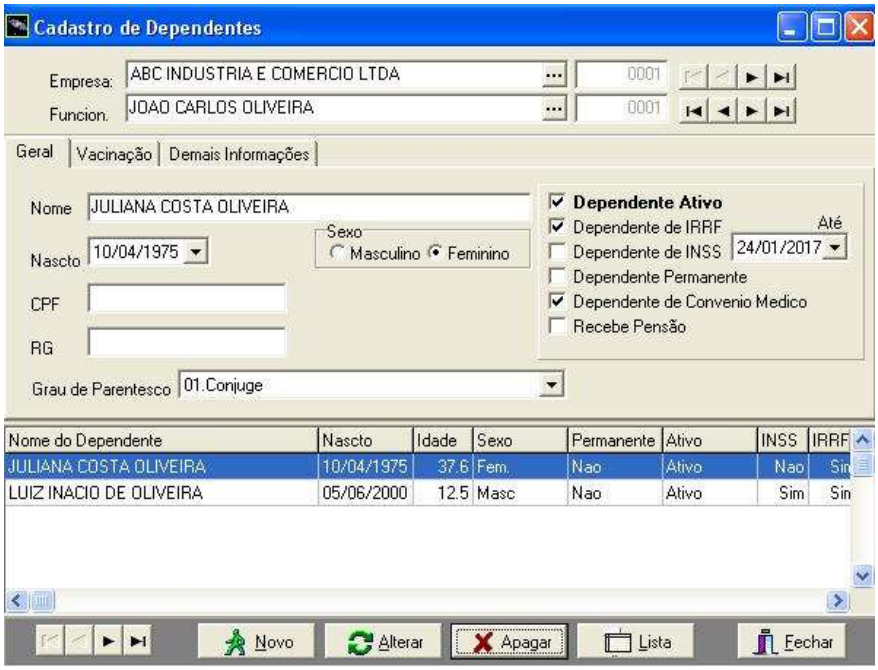

→ Clique no botão "ALTERAR"

→ Marque o campo → [X] **Dependente de Convênio Médico**

→ Clique no botão "GRAVAR" para salvar a alteração

→ Siga os mesmos procedimentos com os outros dependentes

Importante !

→ É indispensável que o campo **[x] Dependente de Convênio Médico** esteja marcado para todos aqueles para os quais foram efetuados pagamentos a Planos de Saúde, caso contrário não serão informados na DIRF.

→ Quando um dependente deixa de participar do Plano de Saúde, não desmarque-o no campo **[x] Dependente de Convênio Médico,** acesse o cadastro "Plano de Saúde" em DADOS → Planos de Saúde, insira valor 0.00 nos campos → "Valor Fixo" e "Valor Adicional" do Plano de Saúde ao qual estava vinculado na competência do fato ocorrido, desta forma não será gerado valor de desconto na folha mensal e tampouco será informado na DIRF caso não tenha havido desconto no Ano Calendário.

VI – Responsável

O cadastro do "Responsável" na tela de Processamento da DIRF contém as informações extraídas das DIRFs já exportadas em anos calendários anteriores.
O "**CPF do responsável perante o CNPJ**", deve obrigatóriamente ser preenchdo pelo usuário, no caso de Empregadores PJ(CNPJ), antes da exportação do arquivo para o programa da Receita Federal.

Importante !!
Informe o "CPF do Responsável perante o CNPJ" no cadastro do "Responsável" para cada empregador PJ(CNPJ), e Verifique/Atualize todas as informações lá contidas antes de exportar a DIRF para a Receita Federal. No caso de Empregadores PF(CPF), não há necessidade de preenchimento deste campo.

Para acessar a tela de cadastro do "Responsável", clique no botão indicado conforme imagem abaixo:

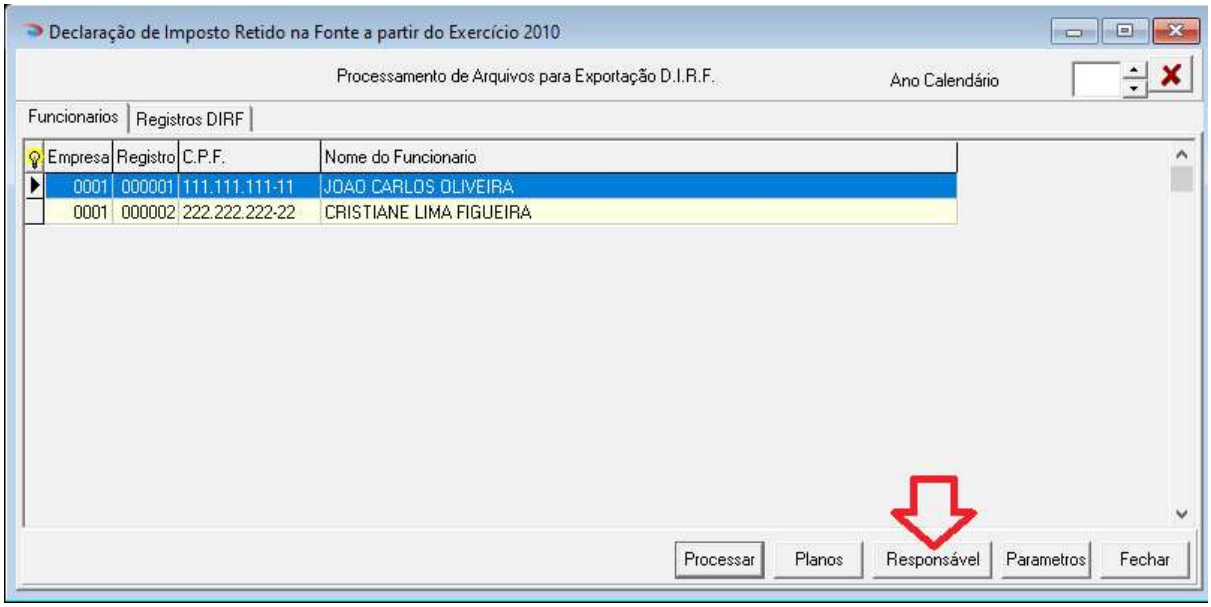

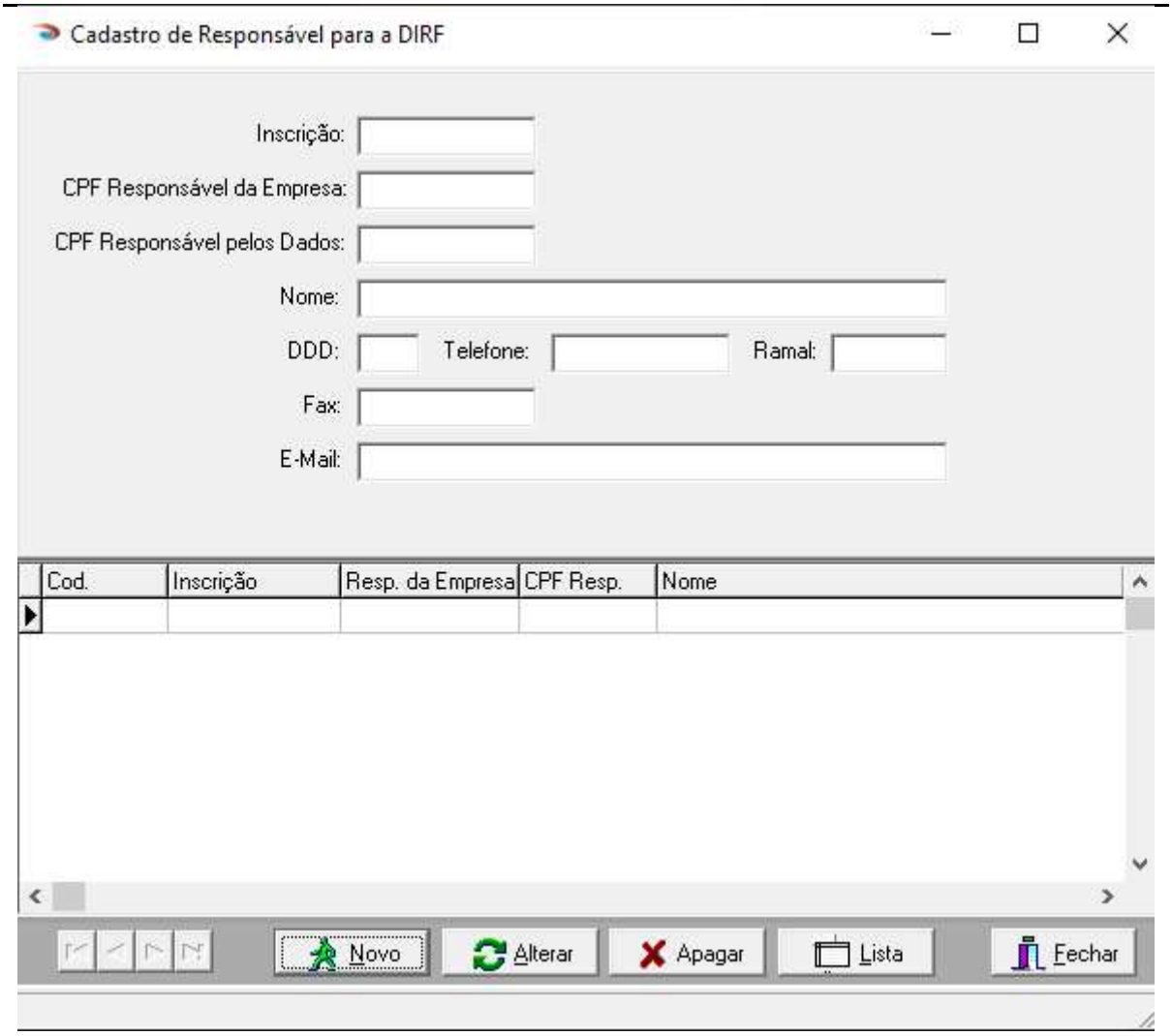

Preenchimento dos campos:
- Incrição – CNPJ para Empregador PJ e CPF para Empregador PF;
- CPF Responsável da Empresa – CPF do Responsável perante CNPJ;
- CPF Resonsável pelos Dados – CPF dos Responsável pelas informações;
- Nome – Nome do Responsável pelas informações;
- DDD – Nro.DDD do Responsável pelas informações;
- Telefone – Nro.Telefone do Responsável pelas informações;
- Ramal – Nro.Ramal do Telefone do Responsável pelas informações;
- Fax – Nro.Fax do Responsável pelas informações;
- Email – Email do Responsável pelas informações;

VII - Processamento / Consulta / Manutenção

Processamento

No menu superior do sistema, acesse → Processos → Geração da DIRF para Exportação → **DIRF Exportação a partir de 2010**.

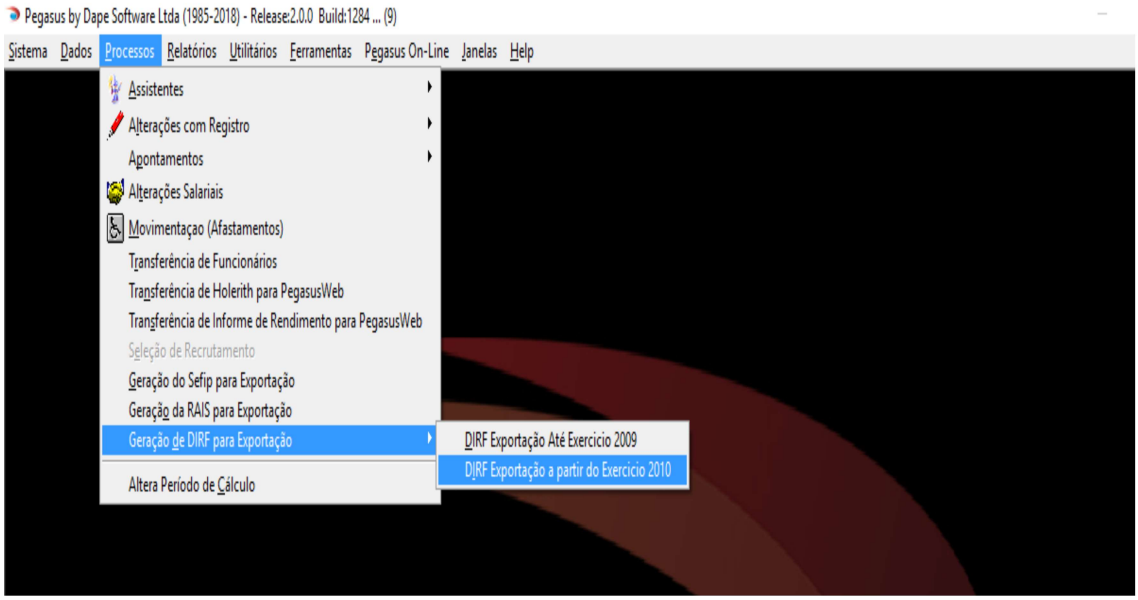

Com o campo "Ano Calendário" em **2023** → Clique no botão → [**Processar**]

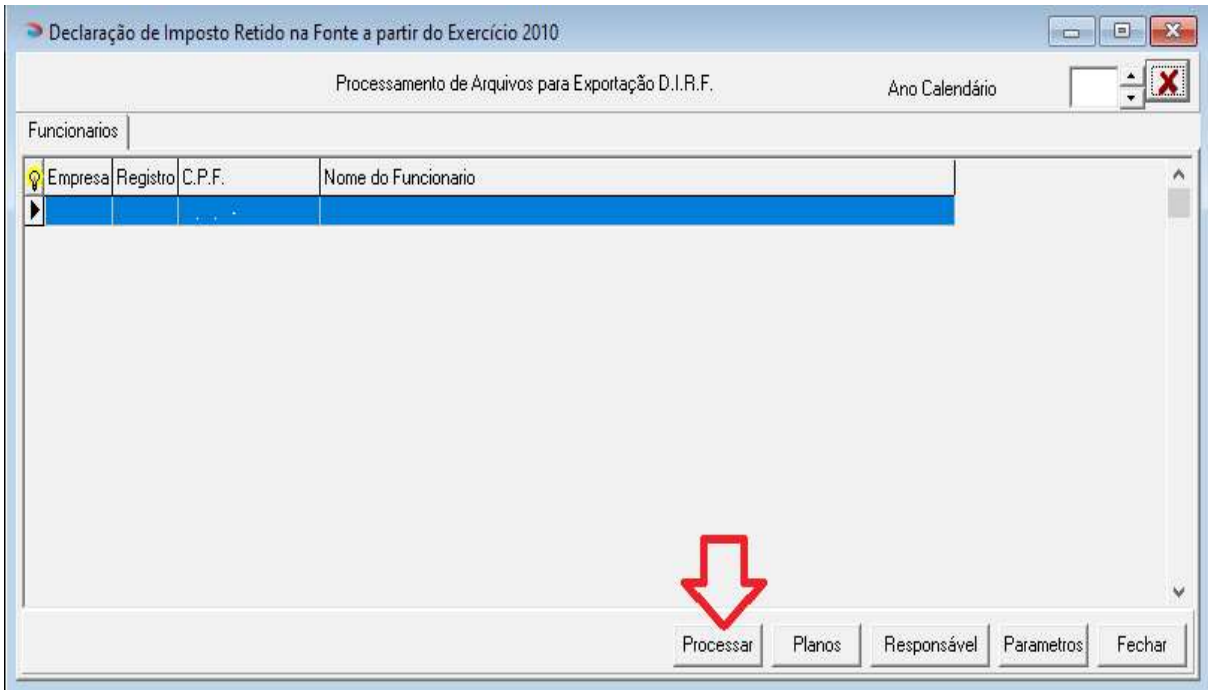

Na janela de Lista de Empresas, selecione aquelas que deseja processar, ou então clique na palavra "Incluso" da coluna que aparece logo a frente do Nome da Empresa para Marcar ou Desmarcar Todas as empresas da Lista.

Clique no botão OK para iniciar o processamento:

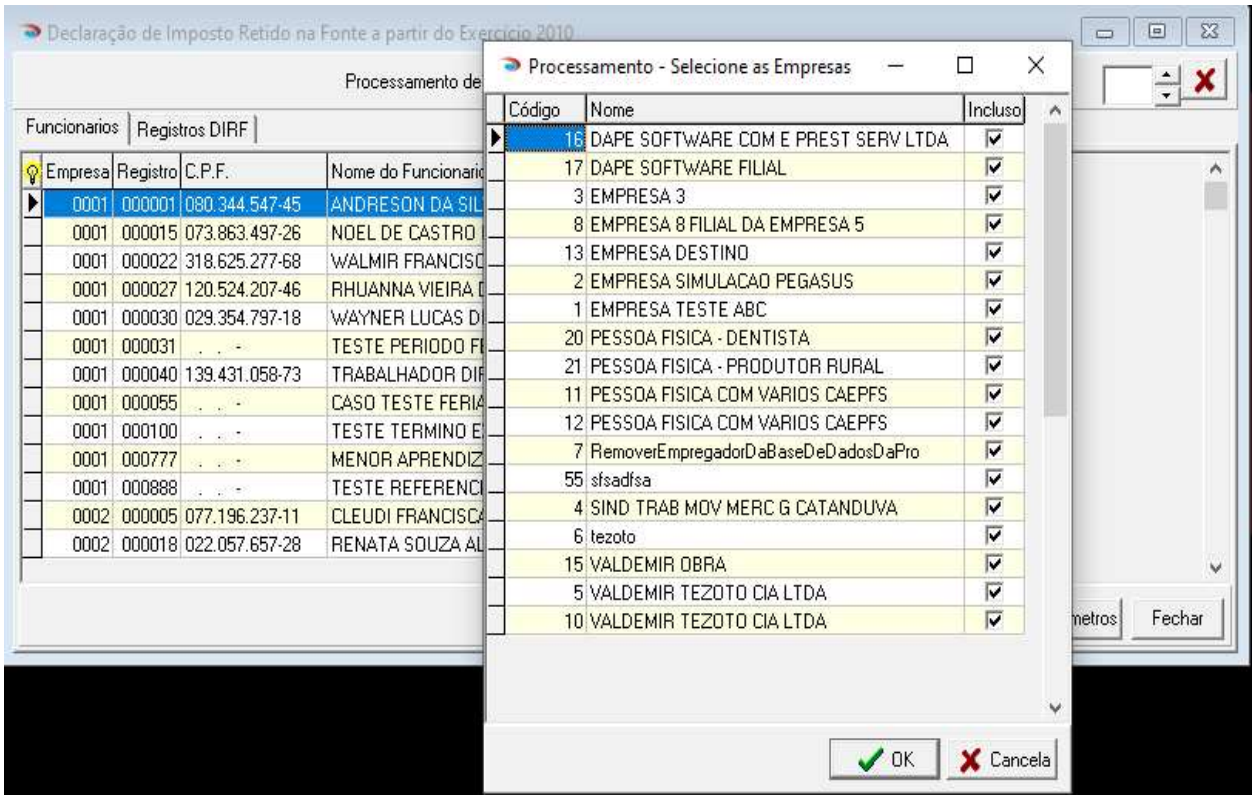

Durante o processamento o sistema irá agrupar todos os rendimentos, deduções , impostos, despesas com Planos de Saúde e Pensão Alimentícia, de cada um dos beneficiários(cpf), relativos ao ano calendário, cuja data de pagamento esteja compreendida no período de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Ao final do processo o sistema apresentará a relação de beneficiários processados:

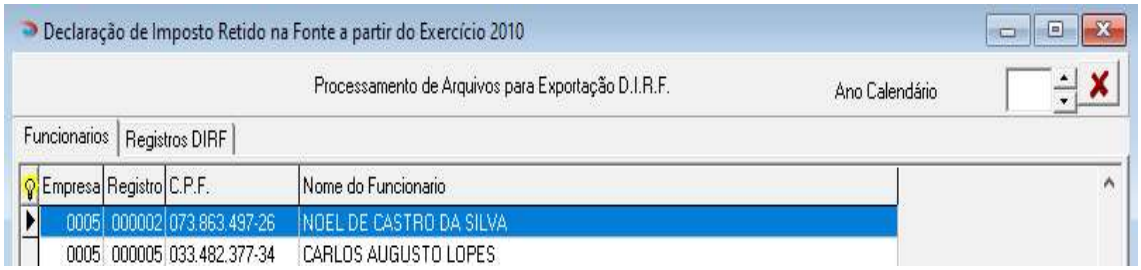

Consulta / Manutenção:

Para visualizar os valores processados para o beneficiário, dê duplo clique sobre o seu nome ou então, selecione-o com um clique do mouse e acesse seus valores através da aba "**Registros DIRF**".

Para visualizar os eventos componentes de cada um dos registros DIRF (RPDE, RTDP, RTIRF, etc) processados, clique com o botão direito sobre a linha do registro e escolha o mês para consulta, no nosso exemplo escolhemos o mês de Janeiro do registro RTRT.

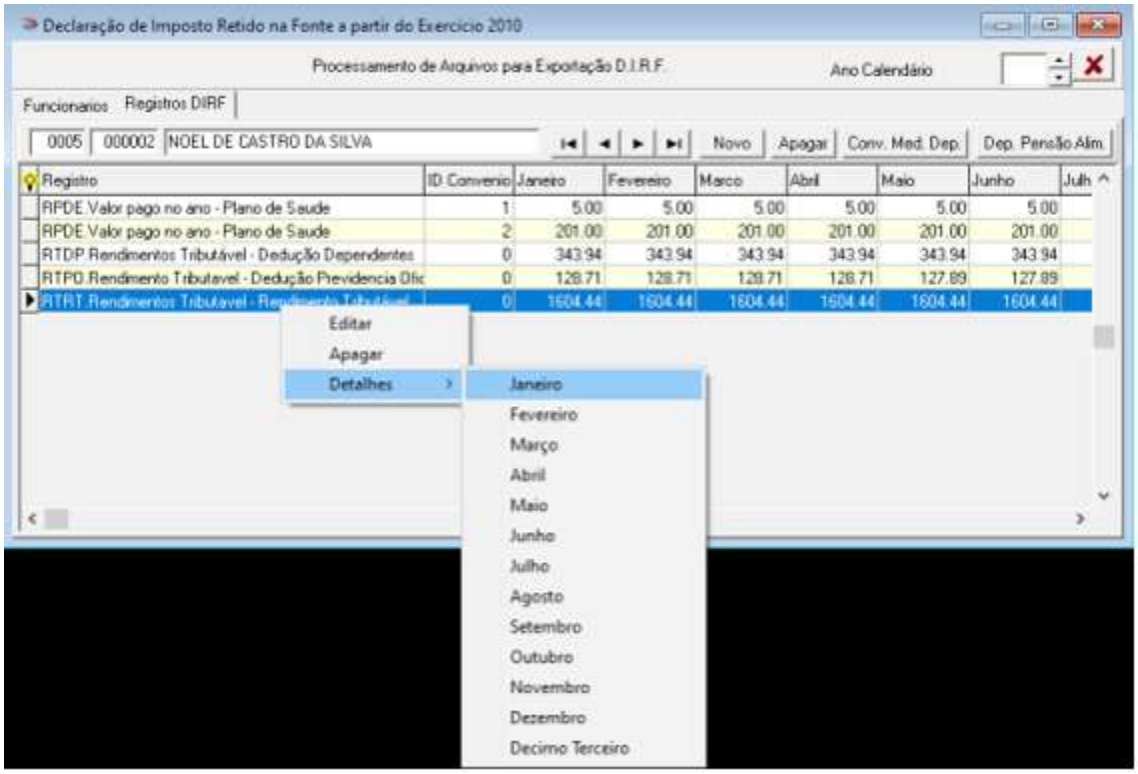

Escolhendo no registro RTRT (Rendimento Tributável) do mês de "**Janeiro**", temos a relação dos eventos componentes desse mês com os respectivos valores:

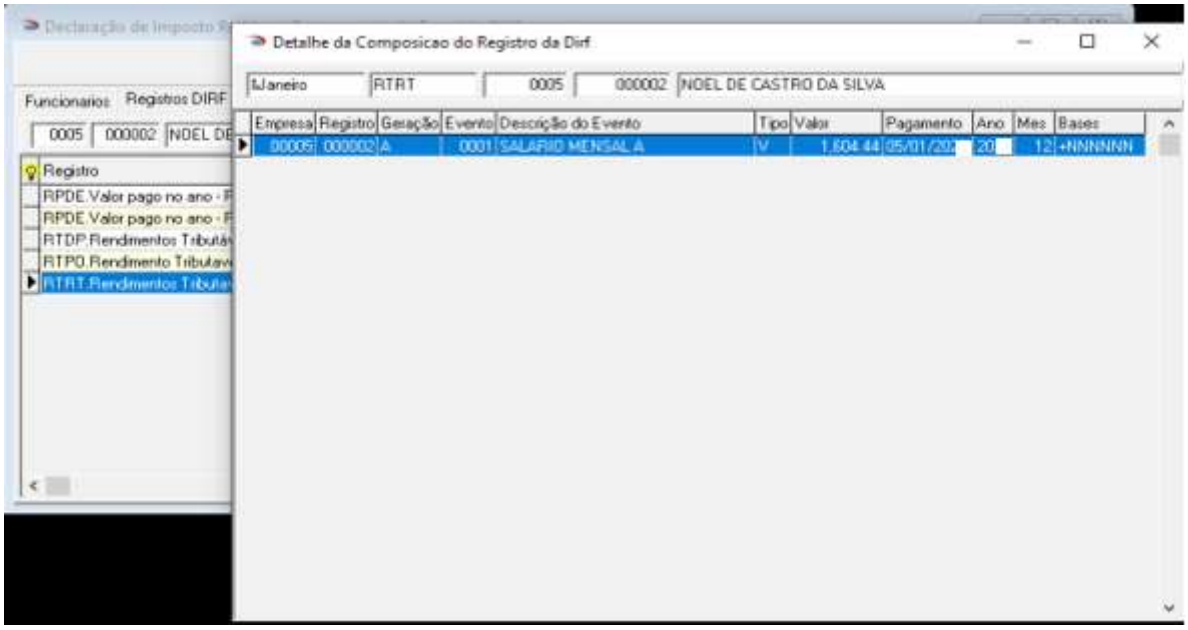

Caso seja necessário alterar o valor processado, selecione o campo do "Registro" (No nosso exemplo, selecionamos RTRT), dê duplo clique na linha do registro RTRT, altere o valor e a seguir clique o botão "OK" para gravar.

Importante !

→ Caso a DIRF seja reprocessada, as <u>alterações manuais SERÃO MANTIDAS</u> pelo sistema.

→ Sendo necessário reprocessar um ou mais beneficiários para os quais foram efetuadas manutenções manuais e se queira apagar tais alterações, apague o registro respectivo, desta forma o sistema irá recriar o registro apagado com os valores processados pelo sistema.

→ Alterações manuais também poderão ser efetuadas dentro do sistema da DIRF da RECEITA FEDERAL após a importação dos dados gerados pelo **PEGASUS**, porém nesse caso deverá ser utilizado o informe de rendimentos emitido pelo sistema da RECEITA FEDERAL a fim de espelhar os valores alterados na DIRF manualmente.

Exclusão de Empresa:

Para excluir o processamento de uma ou mais empresas, clique no botão "X" em vermelho que aparece no canto superior direito da Tela da DIRF.

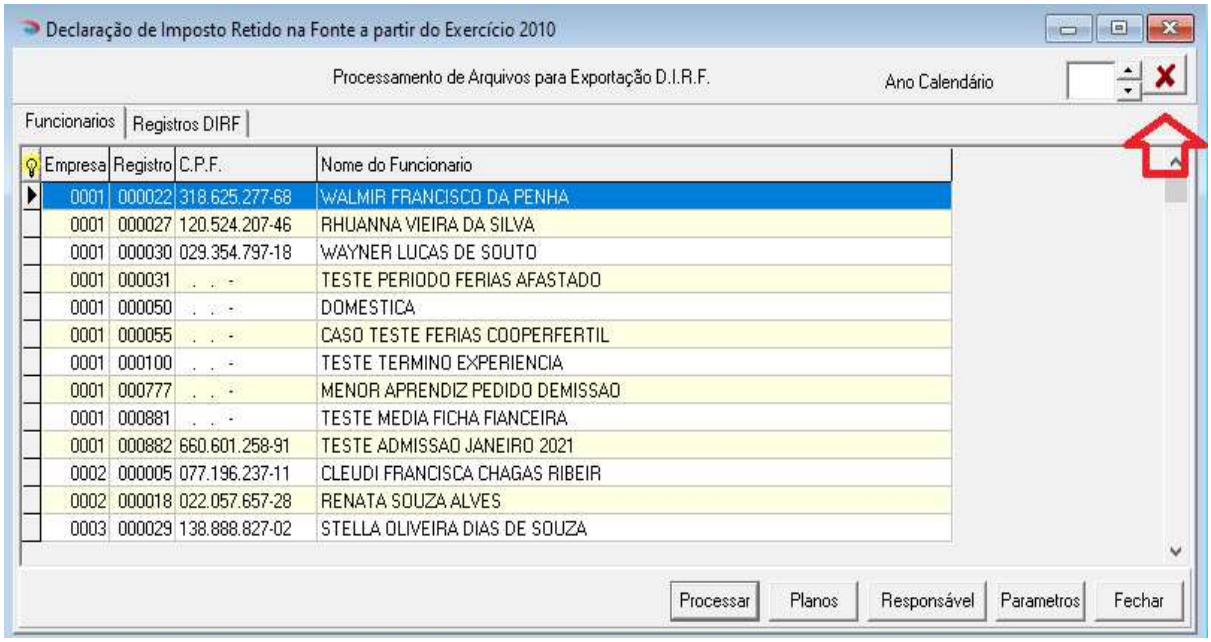

Na janela de Lista de Empresas, selecione aquelas que deseja EXCLUIR, ou então clique na palavra "Incluso" da coluna que aparece logo a frente do Nome da Empresa para Marcar ou Desmarcar Todas as empresas da Lista a serem excluídas do processo.

Clique no botao OK para excluir:

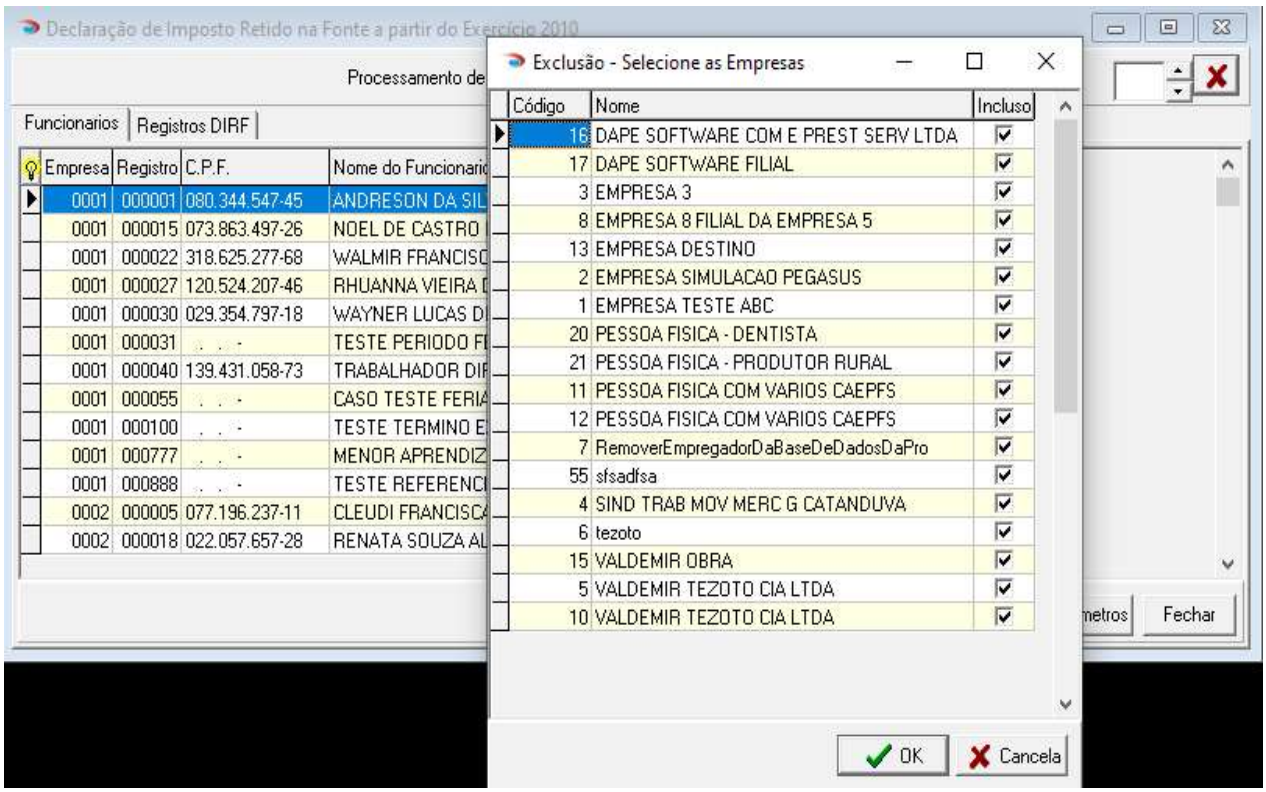

VIII – Plano de Saúde – Valores do Titular e dos Dependentes

Após o término do processamento da DIRF:

a) Para as empresas que utilizam o sistema de folha no banco de dados MICROSOFT SQL e que informaram as despesas com Planos de Saúde dos seus Trabalhadores e respectivos Dependentes através do cadastro de "Plano de Saúde" (Dados → Plano de Saúde desde a competência 12/2022, efetuar a conferência dos valores processados.

b) Para as empresas que utilizam o sistema de folha no banco de dados MICROSOFT SQL e que informaram as despesas com Planos de Saúde dos seus Trabalhadores e respectivos Dependentes através do cadastro de "Plano de Saúde" , após a competência 12/2022, efetuar a conferência e ajustar/corrigir os valores processados para o Titular e seus Dependentes.

c) Para as demais empresas que não informaram as despesas de Planos de Saúde dos seus Trabalhadores e respectivos Dependentes através do cadastro de "Plano de Saúde" (Dados → Plano de Saúde), os valores pagos aos Planos de Saúde foram todos atribuídos ao Titular, desta forma deverão ser individualizados manualmente caso o Titular possua Dependentes no Plano de Saúde.

Obs: Os dependentes de Convênio Médico com valores zerados no processo não serão informados na DIRF.

→ CONSULTA/ALTERAÇÃO – Valores Plano de Saúde

Para Consultar ou Alterar valores do Plano de saúde do Titular e seus Dependentes, acesse a aba "Registros Dirf" dentro do processamento da DIRF, clique sobre o registro de valores do Plano → **RPDE (Valor pago no ano –Plano de Saúde)** e a seguir clique no botão "**Conv Med Dep**"

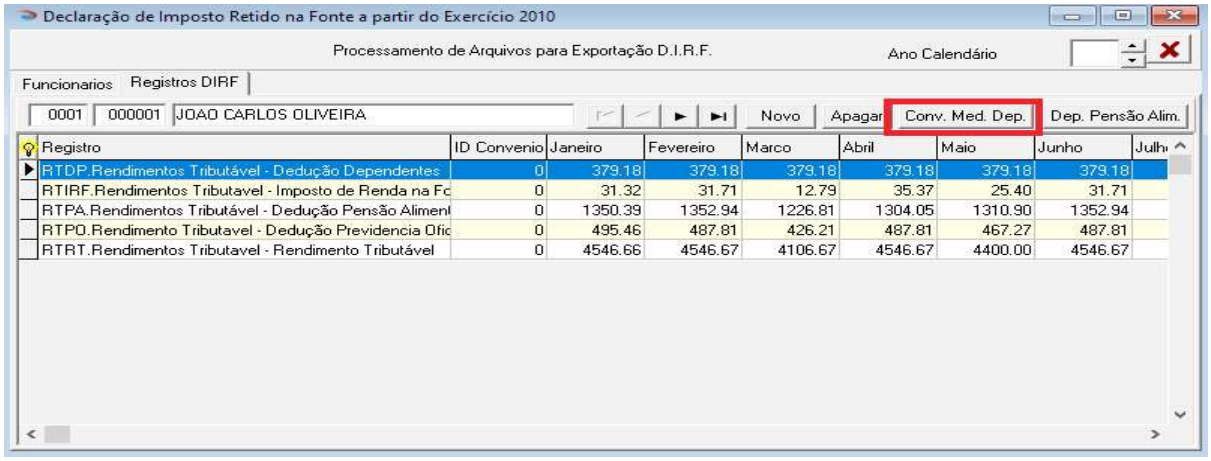

Uma nova janela será apresentada, contendo todas as informações do Plano de Saúde selecionado, o valor lançado para o TITULAR e a relação dos seus Dependentes.

Nas situações onde os valores de despesas dos dependentes estiverem zeradas (Folha que não utiliza o banco de dados MICROSOFT SQL), ou então com valores a menor, mas que não possui informação detalhada do período completo 12/2022 a 12/2023 no cadastro de "Plano de Saúde"), os valores das despesas dos dependentes deverão ser corrigidas ou incluídas manualmente conforme a situação, para isso basta selecionar o

dependente e a seguir efetuar a alteração/inclusão, clicar no botão GRAVAR para confirmar, o sistema irá deduzir do valor do Titular automaticamente.
Veja exemplo, lançar um valor para o dependente, o sistema deduz do "Valor do Titular":

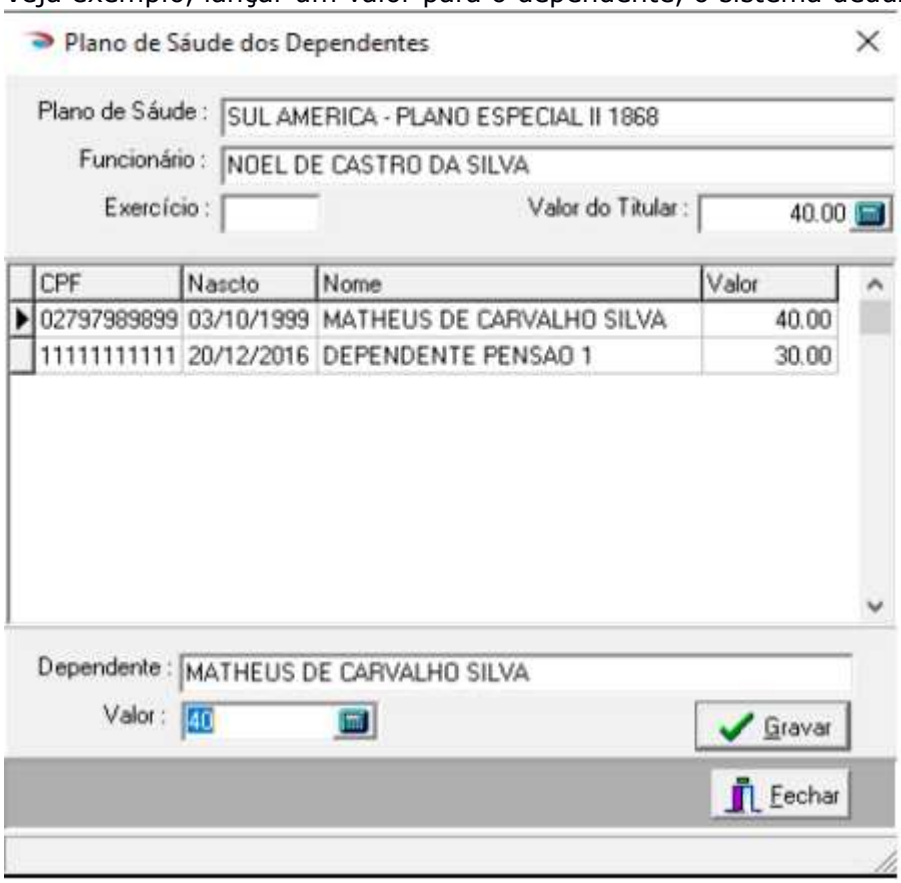

Preste atenção nos casos em que existirem mais de um Plano de Saúde processado (Registro **RPDE**), lançando o valor do dependente de acordo com respectivo plano.

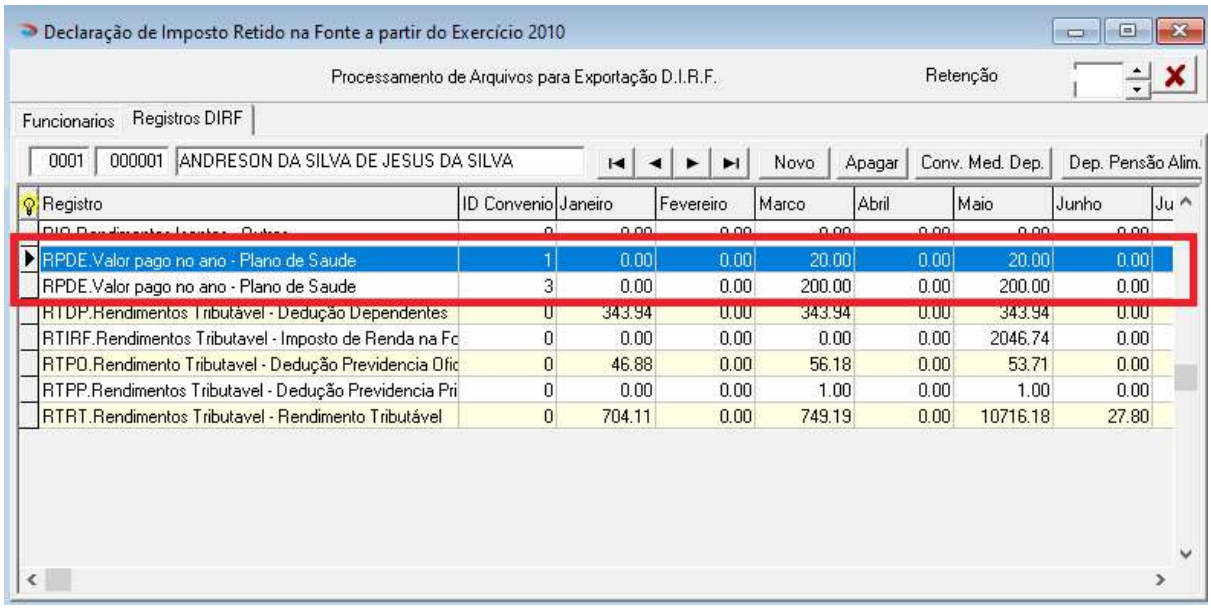

Para informações sobre o cadastro de "Plano de Saúde" ver item I do documento disponível em → http://www.dape.com.br/downloads/Doctos_Pegasus/Build_1293.pdf

IX – Pensão Alimentícia

Os valores de Pensão Alimentícia são processados para cada dependente com direito (Campo **[x] Recebe Pensão** marcado → Cadastro de Dependentes). Caso haja mais de 1 dependente de Pensão Alimentícia para o beneficiário, os valores totais pagos serão proporcionalizados entre o número de dependentes de pensão alimentícia, nesse caso o usuário deverá verificar e dar manutenção nos valores individuais diferentes de cada dependente de pensão alimentícia.

Dependentes de Pensão Alimentícia

Para vincular Dependentes de Pensão Alimentícia ao Beneficiário acesse:

. Cadastro de DEPENDENTES (Dados → Dependentes)

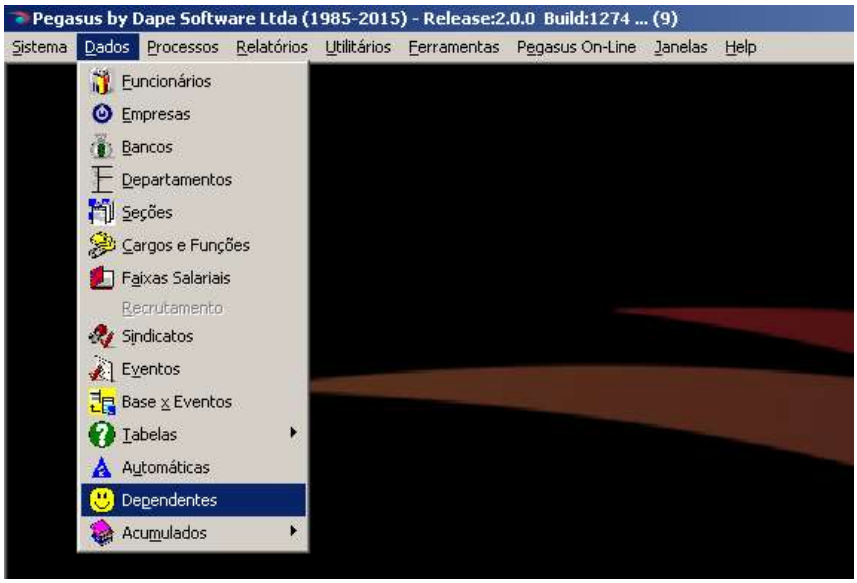

→ Selecione o BENEFICIÁRIO (Trabalhador)

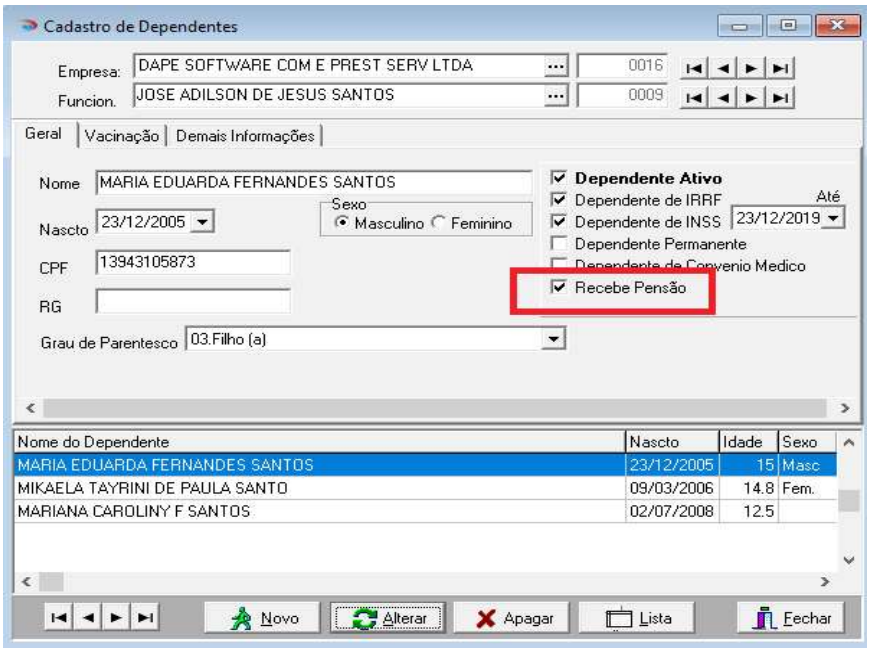

→ Selecione o dependente de pensão alimentícia com um clique do mouse;

→ Clique no botão "ALTERAR"

→ Marque o campo → [X] **Recebe Pensão**

→ Clique no botão "GRAVAR" para salvar a alteração

→ Siga os mesmos procedimentos com os outros dependentes caso também recebam Pensão Alimentícia.

→ CONSULTA/ALTERAÇÃO – Valores Pensão Alimentícia

Após o processamento da DIRF pelo sistema **PEGASUS**, para Consultar ou Alterar valores de Pensão Alimentícia dos Dependentes, selecione o beneficiário, a seguir acesse a aba "Registros Dirf" , clique sobre o registro de valores da Pensão Alimentícia, RTPA (Dedução Pensão Alimentícia) ou RTPA (Dedução Pensão Alimentícia sobre PLR) e a seguir no botão "Dep.Pens.Alim" que se encontra na parte superior direita da tela, conforme figura abaixo:

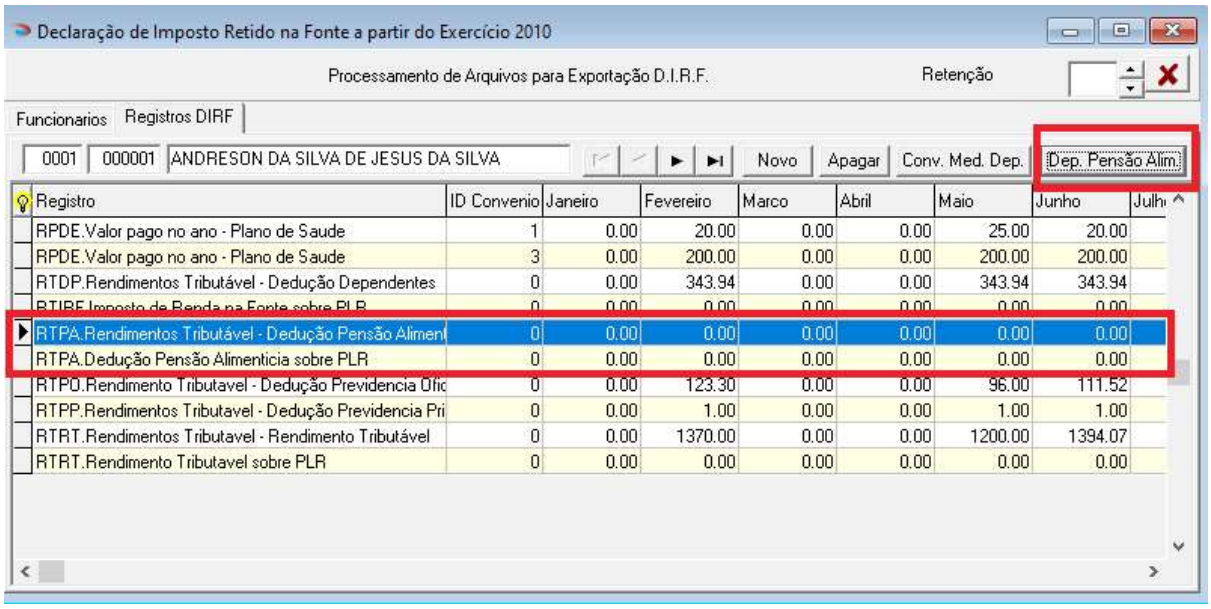

→ **RTPA (Dedução Pensão Alimentícia)** e a seguir clique no botão "Dep.Pens.Alim"

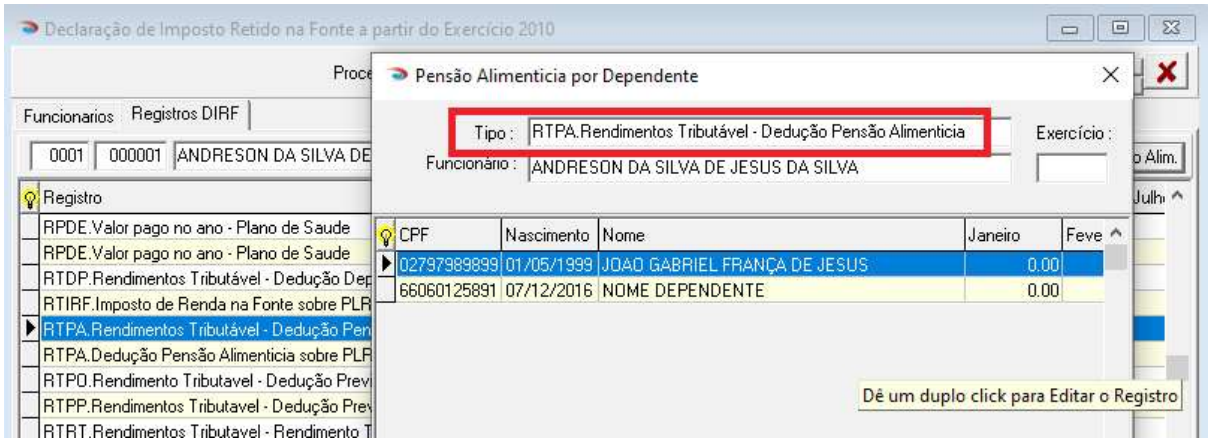

ou

→ **RTPA (Dedução Pensão Alimentícia sobre PLR)** e a seguir clique no botão "Dep.Pens.Alim"

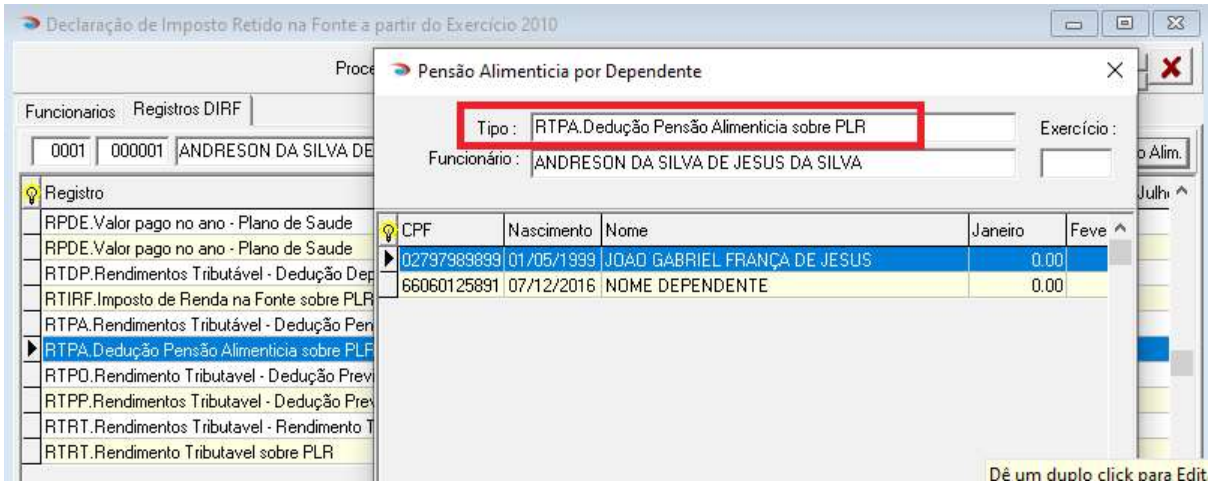

As alterações efetuadas manualmente pelo usuário serão aceitas pelo sistema e exportadas para a DIRF e lançadas no INFORME DE RENDIMENTOS do beneficiário.

X – Relatórios DIRF / Informe de Rendimentos / Plano de Saúde

Terminado o processamento, emita o Relatório Auxiliar DIRF a fim de conferir os valores processados mês a mês para os beneficiários:
→ Confronte os valores com a folha de pagamento ou então a ficha financeira (Dados → Acumulados → Ficha Financeira).
→ Confira o valor IRRF apurado com os DARFs recolhidos no Ano Calendário.

O relatório da DIRF Auxiliar está disponível no menu:

a) Relatório Auxiliar DIRF a partir exerc 2010

Preencha os campos:

CNPJ: 11.222.333/4444-55 → informe → 11222333444455
CPF: 111.222.333-44 → informe → 11122233344

Caso seja necessário emitir o documento de um determinado trabalhador, seguir os passos:

a) Visualizar o relatório completo na tela;
b) Localizar o trabalhador e;
c) Solicitar a impressão somente da página desejada.

Importante: Caso o campo INSCRIÇÃO e o campo RESPONSÁVEL fiquem em branco nos relatórios da Dirf e Informes, preencha as informações do RESPONSÁVEL na tela de Processamento DIRF através do botão "Responsável", desta forma o sistema terá as informações para os relatórios.

Relatório Auxiliar da D.I.R.F - Exercício: 2024 - Ano Calendário: 2023

Página:0009/0011
Data:25/01/2024 15:23:41

Nome Empresarial / Nome	RTRT-Rend.Tributável RTRT01-Rend.Trib.PLR RTPO-Prev.Oficial RTPP-Prev.Privada	RTDP-Dependentes RTPA-Pensão Aliment RTPA01-Pensão Alim.PLR RTIRF-Imposto de Renda RTIRF1-Imp.de Renda PLR	RIP65-Rend.Isento >65anos RIDAC-Diarias e Aj.Custos RIL96-Lucro/Div.a partir 1996	RIPTS-Vr.Pg.Socio ME/EPP RIIRF-Indez.Resc.Contr/PDV RIAP-Abono Pecuniário	RIO-Outros Rend. Isentos RIMOG-Rend.Is.Pens.Reforma RPDE-Convênio Médico	CNPJ / CPF
DAPE SOFTWARE COM E PREST SERV L						68087931000102

RIIRP	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5,333.33	**5,333.33**	0.00
RTDP	379.18	189.59	189.59	189.59	189.59	189.59	189.59	189.59	189.59	189.59	189.59	568.77	**2,843.85**	379.18
RTDS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	178.21	178.21	178.21	178.21	178.21	178.21	252.03	**1,321.29**	33.62
RTIRF	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14.99	**14.99**	0.00
RTPO	161.82	160.47	160.47	160.47	160.47	160.20	160.20	160.20	160.20	160.20	160.20	235.20	**2,000.10**	115.20
RTRT	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	2,000.00	3,000.00	**25,000.00**	1,500.00

Codigo	CPF	Nome Completo	
0561	34004588804	TESTE EMPREGADOR WEB	Trabalhador Assalariado

MÊS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Totais**	13º Sal.
RTDS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	391.38	391.38	391.38	391.38	391.38	391.38	391.38	**2,739.66**	391.38
RTPO	138.24	136.89	136.89	136.89	136.89	136.62	136.62	136.62	136.62	136.62	136.62	136.62	**1,642.14**	136.62
RTRT	1,738.00	1,738.00	1,738.00	1,042.80	1,738.00	2,433.20	1,738.00	1,738.00	1,738.00	1,738.00	1,738.00	1,042.80	**20,160.80**	1,738.00

Codigo	CPF	Nome Completo	
0561	27578045881	TESTE EVENTO ADMISSAO PRELIMINAR	Trabalhador Assalariado

MÊS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Totais**	13º Sal.
RTDS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	228.95	228.95	228.95	228.95	228.95	228.95	228.95	**1,602.65**	0.00
RTIRF	94.45	95.30	95.30	95.30	95.30	49.50	49.50	49.50	49.50	49.50	49.50	49.50	**822.15**	0.00
RTPO	304.99	299.32	299.32	299.32	299.32	299.05	299.05	299.05	299.05	299.05	299.05	299.05	**3,595.62**	0.00
RTRT	3,300.00	3,300.00	3,300.00	3,300.00	3,300.00	3,300.00	3,300.00	3,300.00	3,300.00	3,300.00	3,300.00	3,300.00	**39,600.00**	0.00

Para impressão do Informe de Rendimentos em impressoras Jato de Tinta/Laser, acesse:

b) Informe de Rendimentos a partir exerc 2010

Preencha os campos:

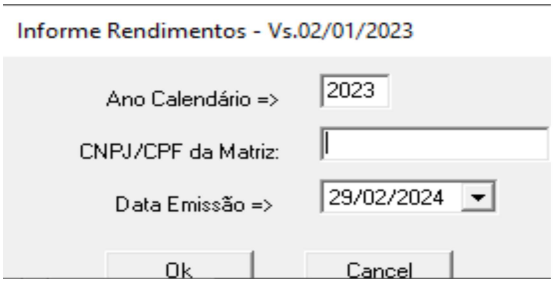

CNPJ: 11.222.333/4444-55 → informe → 11222333444455
CPF: 111.222.333-44 → informe → 11122233344

Caso seja necessário emitir o documento de um determinado trabalhador, seguir os passos:

a) Visualizar o relatório completo na tela;
b) Localizar o trabalhador e;
c) Solicitar a impressão somente da página desejada.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Imposto sobre a Renda da Pessoa Física
Exercício de 2024

Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
Ano Calendário de 2023

Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>

1. Fonte Pagadora Pessoa Jurídica ou Pessoa Física

CNPJ / CPF	Nome Empresarial / Nome Completo
68087931000102	DAPE SOFTWARE COM E PREST SERV LTDA

2. Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

CPF	Nome Completo
30312059876	TESTE DESCONTO SIMPLIFICADO

Natureza do Rendimento
Rendimentos do Trabalho Assalariado

3. Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	Valores em Reais
01 - Total dos rendimentos (inclusive férias)	25,000.00
02 - Contribuição previdenciária oficial	2,000.10
03 - Contr.entid.previdência compl. publ ou priv. e a fundos de aposent prog indiv.(Fapi) (preencher tb o quadro 7)	0.00
04 - Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)	0.00
05 - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)	14.99

4. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis	Valores em Reais
01 - Parcela isenta proventos aposentadoria,reserva remun,reforma e Pensão(65 anos ou mais),exceto parcela isenta do 13salario	0.00
02 - Parcela isenta do 13Salario de aposentadoria,reserva remun,reforma e Pensão(65 anos ou mais)	0.00
03 - Diárias e ajudas de custo	0.00
04 - Pensão e proventos aposentadoria ou reforma por moléstia grave, prov.aposentadoria ou reforma p/ acidente em servico	0.00

c) Inf Rendimentos – Planos Saude detalhado

Imprima e entregue esse relatório juntamente com o informe de rendimentos para os beneficiários de rendimentos que efeturam pagamentos a planos de saúde na modalidade coletivo empresarial para si e seus dependentes.
Preencha os campos:

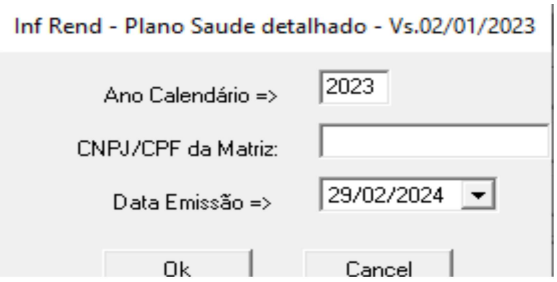

CNPJ: 11.222.333/4444-55 → informe → 11222333444455
CPF: 111.222.333-44 → informe → 11122233344

Caso seja necessário emitir o documento de um determinado trabalhador, seguir os passos:

a) Visualizar o relatório completo na tela;
b) Localizar o trabalhador e;
c) Solicitar a impressão somente da página desejada.

Inf.Rend - Valores pagos a Planos de Saúde	Exercício 2024 - Ano Calendário 2023
Empresa DAPE SOFTWARE COM E PREST SERV LTDA	CNPJ/CPF 68087931000102
Trabalhador **ALEXANDRE PEREIRA**	CPF 30850769809

Plano de Saude	CNPJ	Registro ANS
SUL AMERICA - PLANO ESPECIAL II 1868	05481336000137	006246

Tipo Beneficiário	Nome do Beneficiário do Plano de Saúde	CPF	Data Nascto	Valor Anual R$
Titular	ALEXANDRE PEREIRA	30850769809		1,104.00
Dependente	DEPENDENTE DE PENSAO	13943105873	23/04/2017	552.00

Total :	1,656.00

XI – Transferência de Informe de Rendimentos para PEGASUSWEB

Se você utiliza o módulo **PEGASUSWEB** da **DAPE SOFTWARE**, siga os passos abaixo para disponibilizar os informes de rendimentos dos seus trabalhadores na internet, utilizando navegador, celular ou tablet.

Mais informações sobre PEGASUSWEB acesse:
http://www.dape.com.br/revisoes/Doctos_Pegasus/Modulo_PEGASUSWEB.pdf

Para acessar o módulo, no menu superior do **PEGASUS** escolha:
Processos → **Transferência de informe de Rendimento para PegasusWeb**

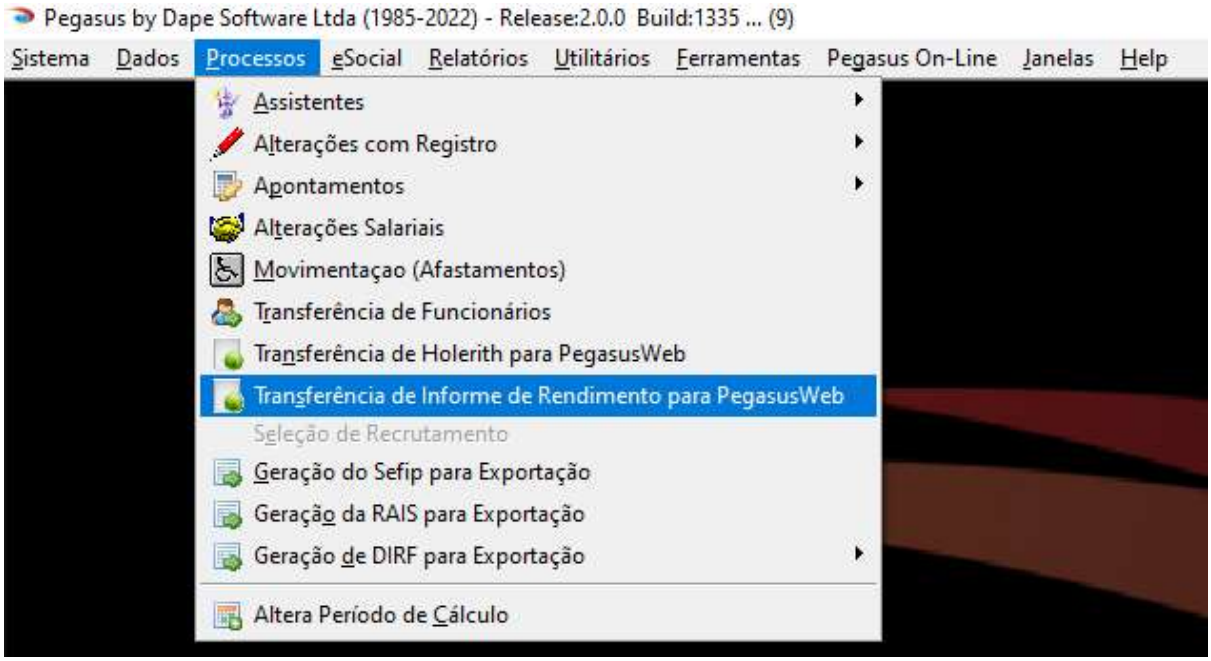

O sistema irá solicitar o nome do usuário e a senha de acesso do administrador do módulo, que foi fornecido quando da contratação do módulo **PEGASUSWEB**.

É indispensável que o Token fornecido pela DAPE SOFTWARE para acesso ao módulo PEGASUSWEB, esteja conectado a uma porta USB do computador.

Confirmado o acesso, o sistema irá apresentar a tela abaixo, com a relação de todos os trabalhadores com informe de rendimentos, você poderá "Visualizar" ou "Sincronizar":

1 – Visualizar o informe da cada um dos trabalhadores, para isso basta selecioná-lo com um clique e a seguir clicar no botão VISUALIZAR

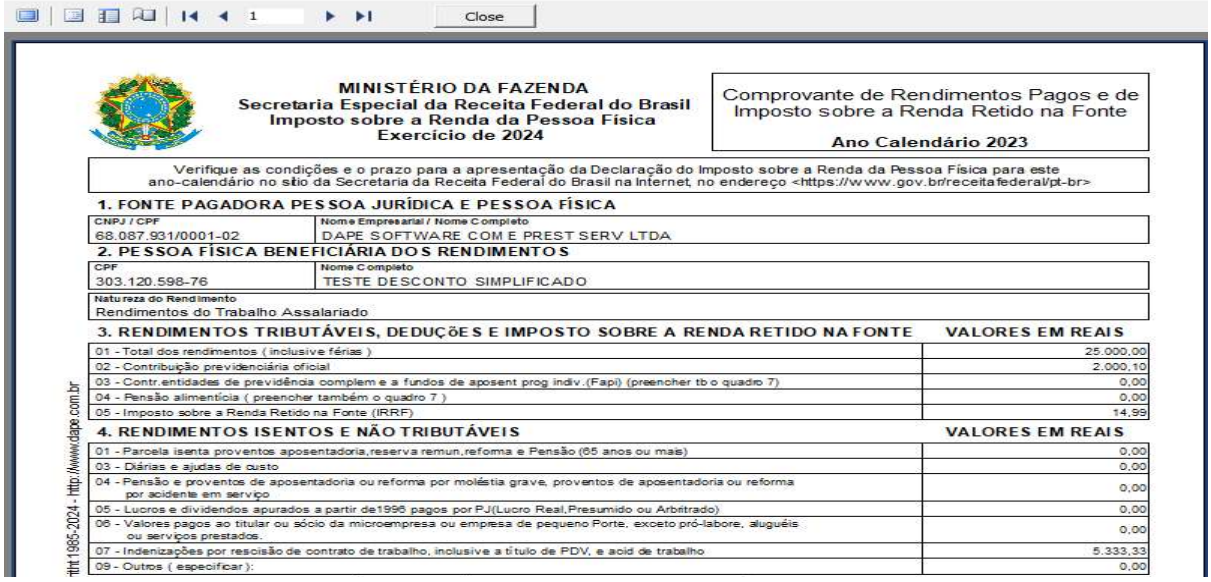

Close

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Imposto sobre a Renda da Pessoa Física
Exercício de 2024

Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
Ano Calendário 2023

Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>

1. FONTE PAGADORA PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA

CNPJ / CPF	Nome Empresarial / Nome Completo
68.087.931/0001-02	DAPE SOFTWARE COM E PREST SERV LTDA

2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS

CPF	Nome Completo
303.120.598-76	TESTE DESCONTO SIMPLIFICADO

Natureza do Rendimento
Rendimentos do Trabalho Assalariado

3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	VALORES EM REAIS
01 - Total dos rendimentos (inclusive férias)	25.000,00
02 - Contribuição previdenciária oficial	2.000,10
03 - Contr.entidades de previdência complem e a fundos de aposent prog indiv.(Fapi) (preencher tb o quadro 7)	0,00
04 - Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)	0,00
05 - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)	14,99

4. RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS	VALORES EM REAIS
01 - Parcela isenta proventos aposentadoria,reserva remun,reforma e Pensão (65 anos ou mais)	0,00
03 - Diárias e ajudas de custo	0,00
04 - Pensão e proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave, proventos de aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00
05 - Lucros e dividendos apurados a partir de1996 pagos por PJ(Lucro Real,Presumido ou Arbitrado)	0,00
06 - Valores pagos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno Porte, exceto pró-labore, aluguéis ou serviços prestados.	0,00
07 - Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e acid de trabalho	5.333,33
09 - Outros (especificar):	0,00

rtht 1985-2024 - http://www.dape.com.br

2 – Sincronizar os informes com o **PEGASUSWEB**, para isso basta selecionar determinado trabalhador ou então todos (clicando no coluna informe). Para selecionar todos, basta clicar na palavra "informe" da coluna informe, e a seguir clicar no botão "Sincronizar" para que os informes sejam disponibilzados para o(s) trabalhadore(s).

Mais informações sobre **PEGASUSWEB** acesse:
http://www.dape.com.br/revisoes/Doctos_Pegasus/Modulo_PEGASUSWEB.pdf

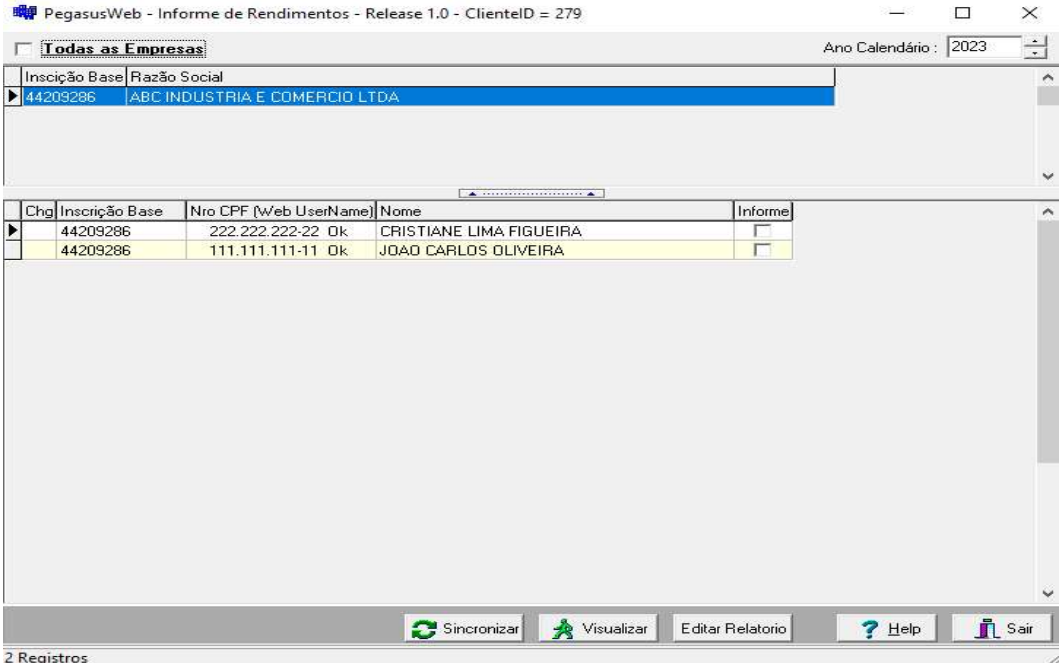

PegasusWeb - Informe de Rendimentos - Release 1.0 - ClienteID = 279

Todas as Empresas — Ano Calendário : 2023

Inscição Base	Razão Social
44209286	ABC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Chg	Inscrição Base	Nro CPF (Web UserName)	Nome	Informe
	44209286	222.222.222-22 Ok	CRISTIANE LIMA FIGUEIRA	☐
	44209286	111.111.111-11 Ok	JOAO CARLOS OLIVEIRA	☐

Sincronizar | Visualizar | Editar Relatorio | Help | Sair

2 Registros

XII – Geração da DIRF através do PEGASUS

Exportação

Após o processamento e conferência das informações geradas pelo **PEGASUS**, é hora de exportá-las para o sistema DIRF da RECEITA FEDERAL, para isso acesse:

Processos → Exportação de Dados/Integração → Dirf → 2024 Ano Calendário 2023 → **Dirf2024**

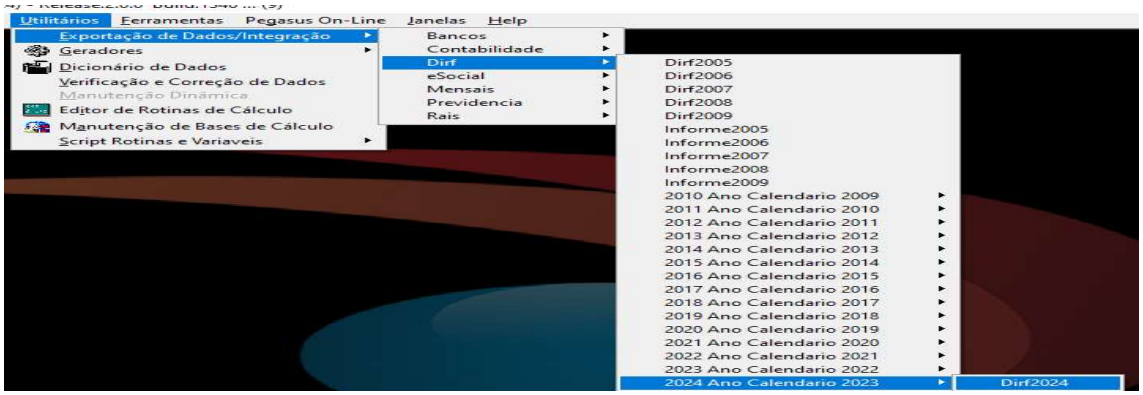

Na Janela de **Exportação: DIRF2024**, escolha "Exportar" ou então "Visualizar", para ver os dados gerados para o arquivo da DIRF;

Preencha as informações solicitadas para geração da DIRF2024:

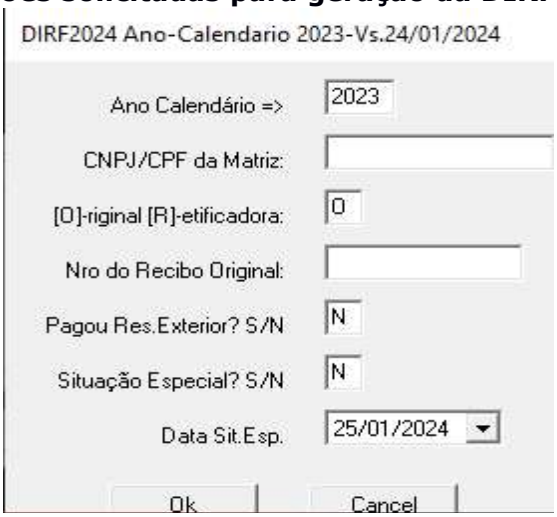

Tecle [**OK**] para continuar ou [**CANCELA**] para retornar

Ano Calendário	Ano Base das informações da DIRF
CNPJ/CPF da Matriz	Número da Inscrição do Declarante, CNPJ para Pessoa Jurídica, CPF para Pessoa Física
[O]-riginal [R]-etificadora	O → Declaração Original R → Declaração Retificadora
Nro.Recibo Original	Nro.do Recibo da Decl.Original (Somente se [R]Retificadora)
Pagou Res.Exterior ? S/N	Informe "S" caso tenha efetuado pagto a Residentes no Exterior
Situação Especial ? S/N	Informe "S" p/situação especial, manual dirf
Data Sit.Esp	Data do Encerramento, manual dirf

Após visualizar, clique "Gravar" para salvar o arquivo;

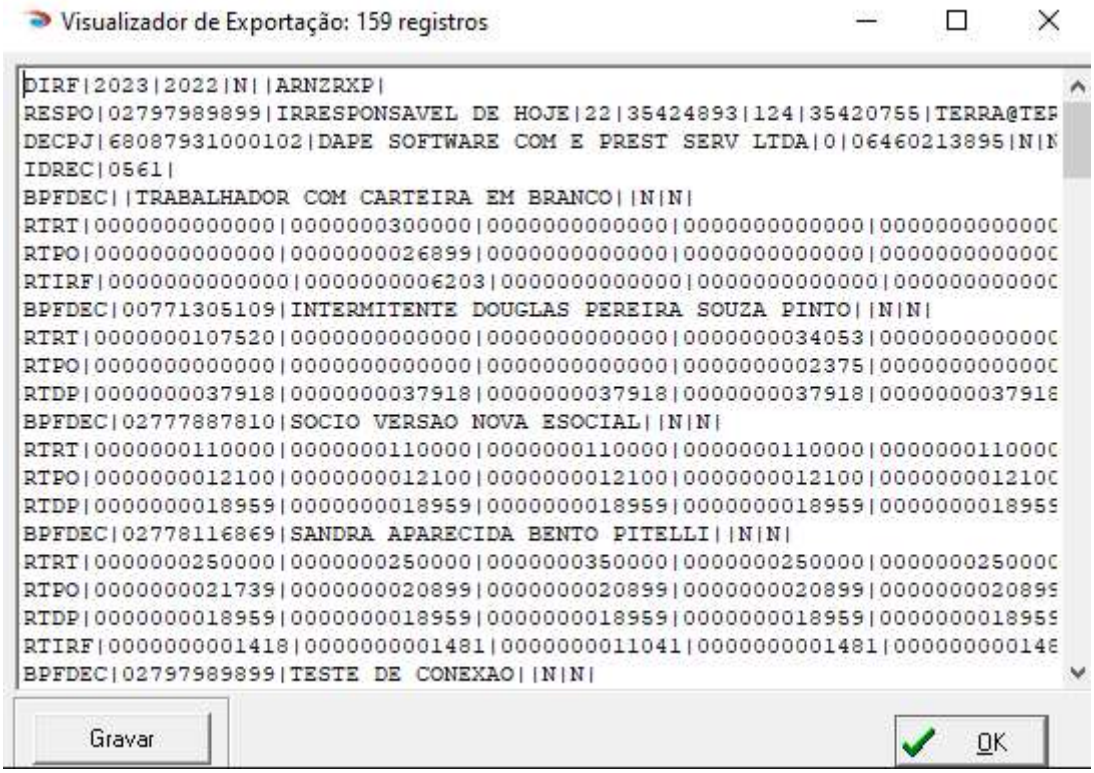

-

Escolha o local para gravação do arquivo da DIRF;

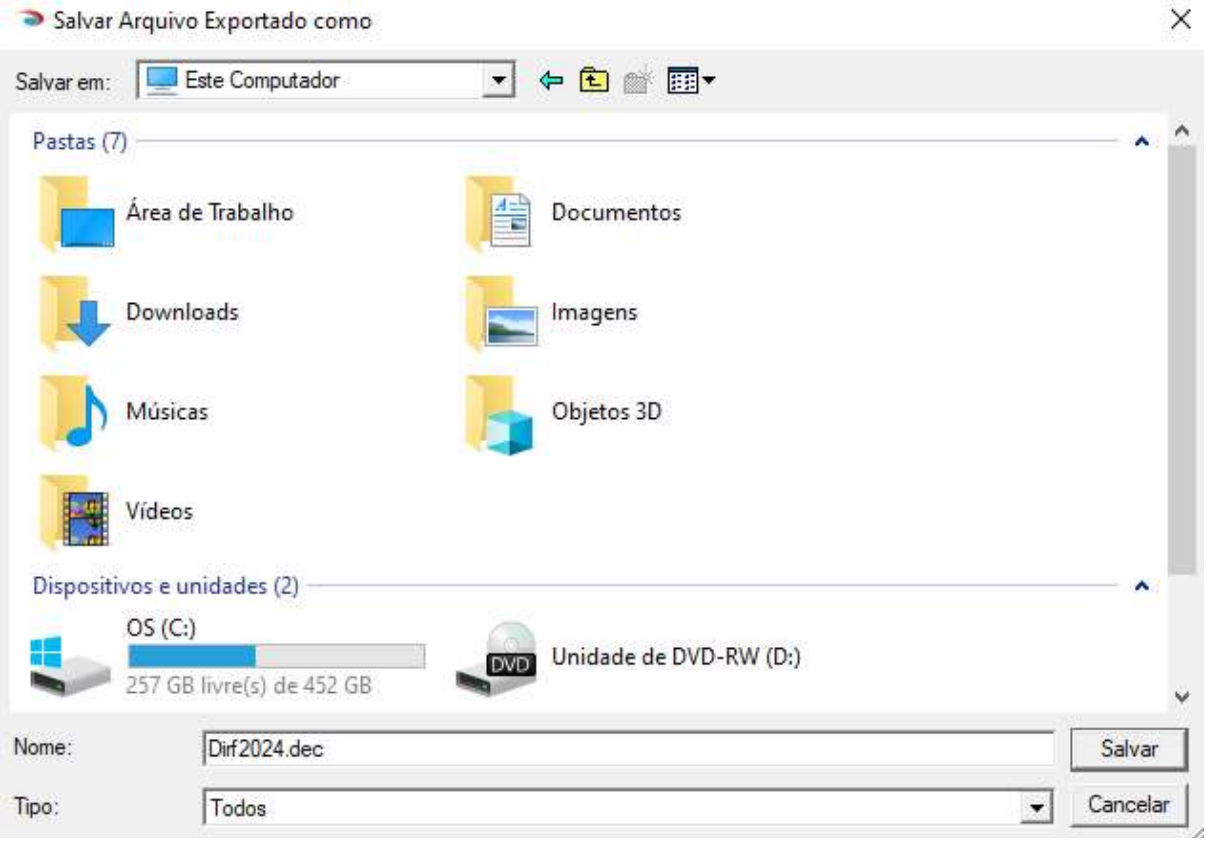

- Escolha o nome, por exemplo: "**DIRF2024.DEC**" e salve o arquivo;

Importação na DIRF no sistema da Receita Federal

Para importar o arquivo **DIRF2024.DEC** gerado pelo **PEGASUS** no sistema DIRF da Receita Federal:

- Acessar o sistema DIRF da Receita Federal;
- No Menu do sistema, acesse:

→ "Declaração";

→ Selecione "Importar Dados";

→ Escolha a opção "Declaração";

→ Siga as orientações do sistema para importar;

XIII- Validação / Impressão / Entrega / Emissão do Recibo

Efetue a conferência dos valores importados na DIRF da Receita Federal, comparando-os com aqueles apurados no Relatório Auxiliar da DIRF no sistema **PEGASUS** (Rendimentos, impostos e deduções), e também com os DARF's recolhidos, estando tudo em ordem execute os próximos passos:

Validação

- Antes de Gravar o arquivo para entrega, acesse o Menu "Declaração" e execute a opção "Verificar Pendências";
- A seguir selecione "Gravar Declaração para entrega a RFB"

  → Siga as orientações do sistema;

Impressão

- Imprima a DIRF e os INFORMES DE RENDIMENTOS que desejar através do sistema DIRF da RECEITA, para isso acesse no menu:

  → Declaração → Imprimir

  → Siga os procedimentos apresentados na tela do sistema.

Entrega da DIRF

- Transmita a DIRF através do próprio sistema DIRF da RECEITA FEDERAL, acesse o Menu:

  → Declaração → Transmitir via internet

  → Siga os procedimentos apresentados na tela do sistema.

Emissão do Recibo

- Emita o Recibo após a entrega da DIRF.

  → Declaração → Imprimir → Recibo de Entrega

XIV - Cópia de Segurança / Manuais / Orientações

Cópia de Segurança

- Utilizar a cópia de Segurança/Backup existente no programa da DIRF da RECEITA FEDERAL para guardar as declarações;

→ Ferramentas → Cópia de Segurança

→ Siga os procedimentos apresentados na tela do sistema.

- Aconselhamos a gravação de no mínimo mais 2 (duas) cópias.

Manuais

- Poderá ser consultado através do "Ajuda" do sistema DIRF da RECEITA FEDERAL

Orientações

- Saiba mais sobre a DIRF acessando o site da RECEITA FEDERAL no endereço:

https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/perguntas-e-respostas/dirf